

Jornal da Constituinte

PORTE PAGO
DR — BSB
ISR-47-331/86

Órgão Oficial de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, de 11 a 17 de abril de 1988 — nº 42

Novo Judiciário

Massacre dos Ticuna agita a Constituinte

O massacre dos índios Ticuna explodiu na Constituinte na quarta-feira. Pintados para a guerra, representantes da tribo (foto ao lado) protestaram e pediram que os parlamentares exigissem do governo apuração dos responsáveis e sua punição. Um líder Tikuna relatou aos parlamentares e à imprensa detalhes do crime e clamou por justiça. A Frente Parlamentar do Índio que, em março, havia denunciado em documento ao presidente Ulysses Guimarães a dramática situação dos silvícolas e alertado para as constantes invasões de terras indígenas por garimpeiros, posseiros e empresas mineradoras, teve sua atuação reforçada pelo genocídio que comoveu o país. A luta da Frente, surgida durante a fase das subcomissões da Constituinte, ganhou novo impulso com a solidariedade dos políticos e o reconhecimento da nação.

ADIRP/Guilherme Rangel



A Assembléia Nacional Constituinte definiu, em primeiro turno, na semana passada, as atribuições de mais um dos poderes da República: o Judiciário.

Existem modificações de estrutura e de funcionamento importantíssimas: O Supremo Tribunal Federal deixa de ser a última instância de recurso para as ações comuns e passa, efetivamente, a assumir a postura de corte constitucional. Pelo texto votado pelos constituintes, será justamente o STF o órgão capaz e competente para julgar qualquer tema que seja posto sob exame, à luz da nova Carta que está sendo elaborada.

O Tribunal Federal de Recursos deixa de existir na sua concepção atual. Passa a chamar-se Superior Tribunal de Justiça. Será justamente nesta instância que irão se encerrar a grande maioria de todas as ações cíveis e criminais, fora competências específicas que ainda aliviam a carga de trabalho que hoje pesa sobre o STF. Mas, a verdade, é que o próprio TFR é, hoje, uma das Cortes superiores com maior volume de trabalho. Para evitar essa concentração — que torna mais morosa a distribuição da justiça — foram criados os tribunais federais regionais de segunda instância, onde um volume expressivo das causas deverá se esgotar.

A Constituinte impôs, também, disciplina mais específica ao acesso à carreira de magistrado. Fez a mesma coisa com o Ministério Público, que passa a ter uma hierarquia menos confusa.

A Justiça Militar — mesmo que não explicitamente — deverá voltar-se, de forma prioritária, para o trato judicial das questões atinentes às três forças, o que supõe a extinção da Lei de Segurança Nacional ou apenas a excepcional avaliação do comportamento de civis por juízes militares. Uma grande batalha, os magistrados venceram: não passou a criação de um conselho que fiscalizaria seu desempenho.

A reta final

A Assembléia Nacional Constituinte cumpre atualmente um novo cronograma de plenário, estabelecido pelo seu presidente Ulysses Guimarães, com o propósito de acelerar as votações, na tentativa de encerrar até o final do mês o primeiro turno. Em outras palavras, já se vislumbra o texto constitucional em sua inteireza, pronto, aprovado pela decisão soberana dos constituintes.

Em seguida, a arrancada final, representada pela votação em segundo turno, uma tarefa bem mais simples, por só admitir destaques e emendas para supressão de dispositivos, expressões ou palavras. Será também a fase destinada ao aperfeiçoamento do texto, sem prejuízo do sentido nele expresso.

Como autor da emenda que manteve o sistema presidencialista de governo (fundida com emendas de quatro outros constituintes), e apontada como um dos principais, se não o principal item da futura Carta, acredito firmemente na soberania e independência da Assembléia Nacional Constituinte, para o que bastaria a simples lembrança da memorável votação que, acolhendo a emenda, registrou, como fato inédito, o comparecimento da totalidade dos membros da Casa.

Essa definição, é bom que se ressalte, ocorreu coincidentemente com uma das fases mais tensas do país, que, paralelamente aos trabalhos de elaboração constitucional, vive e acompanha com interesse os desdobramentos da política econômica, área onde o empenho se volta para o objetivo de acabar com o déficit público, diante da consciência muito nítida de que este é o momento mais importante para as graves decisões.

Da mesma forma como o governo entendeu que já não será possível conviver com um quadro de improvisação da economia, exigindo, pelo contrário, projetos duradouros e realmente adequados ao país, a Assembléia Nacional Constituinte segue sua destinação histórica de, com o grande esforço desenvolvido em Brasília, criar mecanismos eficazes para uma nova ordem econômica, social e política.

Não poderia ser de outra forma. Por isso, chegamos aonde estamos. Houve muito debate, entendimentos, emendas, fusões, enfim todo um trabalho que permitiu a elaboração de uma Carta moderna e de fato representativa das aspirações populares.

A fase que resta, graças ao novo esquema proposto para as sessões, haverá de surgir com maior velocidade. Mas, em nenhum momento, essa tarefa estará distanciada do compromisso mais significativo, que é o de redigir o texto em consonância com os anseios de todos os brasileiros. Mesmo que isso implique eventuais e breves atrasos.

Constituinte Humberto Lucena
Presidente do Congresso Nacional



Plenário a todo vapor

O plenário, cheio, funciona a todo vapor. Com até onze horas diárias de sessões, durante a semana, a Assembléia marcou, na terça-feira, um novo recorde: 27 votações e 65 dispositivos aprovados num só dia. A rapidez e o volume de trabalho não significam, contudo, descuido com a qualidade. As discussões são exaustivas e os resultados estão expressos na surpreendente modernidade da nova Carta que nasce. E que já se vislumbra promulgada ainda neste semestre.

Nesta semana de intensas votações, se concluiu o Capítulo do Poder Executivo, aperfeiçoando-se o presidencialismo com inovações com a monção de censura aos ministros e mecanismos de controle do Executivo pelo Legislativo. Ultimou-se também a parte relativa ao Poder Judiciário, com a transformação do Supremo Tribunal Federal em Corte Constitucional, a criação do Superior Tribunal de Justiça e a adoção de mecanismos que democratizam o acesso à justiça.

Mas, além do esforço legislativo, a Constituinte teve momentos de revolta e solidariedade. Revolta com o bárbaro massacre dos irmãos Tikunas e com as denúncias de invasão de terras indígenas por pessoas e empresas interessadas em suas riquezas minerais. Solidariedade com os verdadeiros donos da terra Brasil, cuja data se comemora — se isso ainda for possível nesse momento de dor — no dia 19 de abril.

O JC registra o novo ritmo dos constituintes, expressa a situação do índio brasileiro e explica as inovações que estão sendo introduzidas na Justiça. Traz, ainda, o pensamento dos constituintes Aloísio Vasconcelos (PMDB — MG), Chagas Neto (PMDB — RO) e Narciso Mendes (PDS — AC).

Sérgio Chacon
Secretário de Redação Adjunto

Frente de luta pelo índio

É inegável o retrocesso do capítulo "Do Índio" no projeto de Constituição, desde a sua vertente sadia, a nível de subcomissão, até a desembocadura no plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Sem levar em conta a abstração de "terras de posse imemorial" e o intencional divisionismo entre "índios culturados e aculturados", continua sem perspectivas uma saída constitucional para as tristemente célebres lutas históricas dos índios, junto à justiça dos brancos, pelo resgate das áreas que lhes foram expropriadas fraudulentamente por decretos governamentais no passado. No Paraná, desde os tempos do ex-governador Moysés Lupion, autoridade expropriadora, que os caingangues aguardam a recomposição de sua área de 6.780ha, conflito que já lhes valeu o martírio do cacique Ângelo Cretã, morto em emboscada em 1980.

No atual estágio de apreciação pelo Congresso Constituinte, o projeto acabou viabilizando a implacável ambição dos grupos econômicos da iniciativa privada a pesquisa, lavra ou exploração de minérios e riquezas naturais em áreas indígenas, privilégio que era antes exclusivo da União, "no caso de o exigir o interesse nacional e de inexistirem reservas conhecidas e suficientes para o consumo interno e exploráveis em outras partes do território brasileiro".

Em nome do aceno favorável aos saqueadores do *habitat* indígena, já foram concedidos 560 alvarás de mineração na Amazônia e encontram-se em tramitação junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral nada menos que 1.635 requerimentos subscritos por poderosos grupos econômicos, que já comprometeram 33% do subsolo indígena na Amazônia.

Não é de se estranhar, portanto, que em protesto ante a ação predatória das empresas nacionais e estrangeiras que exaurem o solo, poluem as águas, comprometem a fauna e a flora e através delas a própria vida dos nativos, o coordenador da União das Nações Indígenas, Ailton Krenak, tenha pintado de negro o próprio rosto da tribuna do plenário

constituinte, para externar os sentimentos de luto de seu povo ante os tristes funerais que lhe vão prometendo, em nome de artigos e parágrafos de um capítulo "Do Índio" muito mais a serviço dos grupos econômicos do que do direito à vida dos nativos.

Por outro lado, sob o rótulo de "Contratos de Alienação de Madeiras", são firmados acordos vergonhosos entre a Funai e grandes empresas de extração de florestas indígenas. Omissos e corruptos, o presidente da Funai, Romero Jucá Filho, mantém-se à frente do órgão oficial de tutela aos índios graças à permissividade do governo federal e dos interesses escusos que ele representa.

Sob o manto de uma política de meras aparências, a Funai tem apelado criminosamente ao exercício de asfixia de lideranças indígenas autênticas. Temos assistido à prática de transferência compulsória ou encarceramento privado determinados arbitrariamente pela presidência da Funai contra líderes indígenas que, por denunciarem as manobras etnocidas contra o seu povo, são havidos como não-alinhados às orientações pró-oligárquicas da presidência e, por isso, vítimas de agressões, ameaças de morte ou formidavelmente castigados.

Os indígenas estão com medo, pois nações inteiras estão sendo condenadas ao isolamento, em nome do Projeto Calha Norte de instalação de postos avançados das Forças Armadas junto aos países ao norte da América do Sul.

Estão matando os ianomani de Roraima, massacrando os tikunas do Alto Solimões e disseminando a rota de miséria em nome da qual morrem no abandono os filhos degredados da terra em que nasceram.

Nasce, portanto, a Frente Parlamentar do Índio, fruto de uma exigência inadiável de luta a favor dos silvícolas, que ainda esperam do atual momento constituinte um aceno para a História capaz de assinalar que a sobrevivência do índio é questão de honra nacional.

Constituinte Tadeu França
(PMDB — PR)

EXPEDIENTE

Jornal da Constituinte — Veículo semanal editado sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte.

MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Presidente — Ulysses Guimarães; **Primeiro-Vice-Presidente** — Mauro Benevides; **Segundo-Vice-Presidente** — Jorge Arbage; **Primeiro-Secretário** — Marcelo Cordeiro; **Segundo-Secretário** — Mário Maia; **Terceiro-Secretário** — Arnaldo Faria de Sá. **Suplentes**: Benedita da Silva, Luiz Soyer e Sotero Cunha.

APOIO ADMINISTRATIVO

Secretário-Geral da Mesa — Paulo Affonso M. de Oliveira
Subsecretário-Geral da Mesa — Nerione Nunes Cardoso
Diretor-Geral da Câmara — Ademar Silveira Sabino
Diretor-Geral do Senado — José Passos Pôrto
Produzido pelo Serviço de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte.

Diretor Responsável — Constituinte Marcelo Cordeiro

Editores — Alfredo Obliziner e Manoel V. de Magalhães

Coordenador — Daniel Machado da Costa e Silva

Secretário de Redação — Ronaldo Paixão Ribeiro

Secretários de Redação Adjuntos — Paulo Domingos R. Neves e Sérgio Chacon

Chefe de Redação — Osvaldo Vaz Morgado

Chefe de Reportagem — Victor Eduardo Barrie Knapp

Chefe de Fotografia — Dalton Eduardo Dalla Costa

Diagramação — Leônidas Gonçalves

Ilustração — Gaetano Ré

Secretário Gráfico — Eduardo Augusto Lopes

EQUIPE DE REDAÇÃO

Maria Valdira Bezerra, Henry Binder, Carmem Vergara, Regina Moreira Suzuki, Maria de Fátima J. Leite, Ana Maria

Moura da Silva, Vladimir Meireles de Almeida, Maria Aparecida C. Versiani, Marco Antônio Caetano, Eurico Schwinden, Itelvina Alves da Costa, Luiz Carlos R. Linhares, Humberto Moreira da S. M. Pereira, Clovis Senna, Luiz Claudio Pinheiro, Marlise Ilhesca e Domingos Mourão Neto.

EQUIPE DE FOTOGRAFIA

Reinaldo L. Stavale, Benedita Rodrigues dos Passos, Guilherme Rangel de Jesus Barros, Roberto Stuckert e William Prescott.

Composto e impresso no Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF

Redação: CÂMARA DOS DEPUTADOS — ADIRP

— 70160 — Brasília — DF — Fone: 224-1569

— Distribuição gratuita

O País ganha um novo Judiciário

A Constituinte voltou a votar depois dos feriados pascalinos sob o signo da negociação. Aprovada uma semana antes a emenda presidencialista, o impasse surgiu na votação de um destaque em separado do constituinte Eduardo Bonfim (PC do B — AL) que pretendia reduzir para maioria absoluta a maioria de dois terços, prevista no texto básico, para aprovação de moção de censura a ministros de Estado.

Havia também a necessidade de algumas correções na emenda básica do presidencialismo. Em função disso, surge uma nova fusão de emendas dos constituintes Carlos Sant'Anna (PMDB — BA) e Eduardo Moreira (PMDB — SC), com o apoio dos autores originais da emenda coletiva vitoriosa: Humberto Lucena (PMDB — PB), Valdo Barbosa (PDT — RJ), Marco Maciel

(PFL — PE) e Theodoro Mendes (PMDB — SP).

A primeira mudança surge na vinculação do candidato a vice-presidente ao presidente para registro de candidatura. Introduce-se também um parágrafo, fixando em 30 dias a segunda eleição, caso nenhum candidato alcance maioria absoluta no primeiro turno. Determina, ainda, que, concorrendo os dois candidatos mais votados no primeiro turno, considerar-se-á eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

O texto que foi aprovado no último dia, depois de intensas negociações, retirou do Presidente da República a competência para convocar referendo popular, suprimindo também sua competência exclusiva de prover e extinguir os cargos públicos federais (na forma da lei), como previa o texto da Emenda Lucena.

A fusão de emendas foi aprovada em plenário por 320 contra 16 votos e cinco abstenções.

O PODER JUDICIÁRIO

Impasse superado nas alterações do sistema presidencialista, novamente a Constituinte adotou ritmo veloz de votações, garantindo, até sexta-feira última, conclusão de todo o capítulo referente ao Poder Judiciário.

Matéria intrincada e polêmica, o capítulo do Judiciário, como ocorreu em outros capítulos, apresentou uma série de inovações. A mais importante delas foi a criação do Superior Tribunal de Justiça que assume, em parte, as funções do Supremo Tribunal Federal, que passa a ser uma corte constitucional e, em parte, do Tribunal Federal de Recursos, extinto na nova Carta.

Título IV — Da Organização dos Poderes e do Sistema de Governo — Capítulo II — Do Poder Executivo (continuação).

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Art. 95 — Compete privativamente ao presidente da República:

I — nomear e exonerar os ministros de Estado;

II — exercer, com o auxílio dos ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III — iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V — vetar projetos de lei parcial ou totalmente na forma prevista nesta Constituição;

VI — dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;

VII — manter relações com estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII — celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX — decretar o estado de defesa e o estado de sítio, nos termos desta Constituição;

X — decretar e executar a intervenção federal, nos termos desta Constituição;

XI — autorizar brasileiros a aceitar pensão, emprego ou comissão de governo estrangeiro;

XII — remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do país e solicitando as providências que

julgar necessárias;

XIII — conceder indulto e comutar penas com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIV — exercer o comando supremo das Forças Armadas, promover os oficiais-generais das três Armas, e nomear os seus comandantes;

XV — nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os ministros do Supremo Tribunal Federal, dos tribunais superiores, os governadores de territórios, o procurador-geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

XVI — nomear, observado o disposto no art. 87, os ministros do Tribunal de Contas da União;

XVII — nomear os magistrados nos casos previstos nesta Constituição e o procurador-geral da União;

XVIII — convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX — declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX — celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI — conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII — permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII — enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual de investimentos, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias

ADIRP/Guilherme Rangel



O presidente Ulysses Guimarães dialogou com as principais lideranças, mas foi no voto que se decidiu pelo presidencialismo.

e as propostas de orçamentos previstos nesta Constituição;

XXIV — prestar anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

XXV — editar medidas provisórias com força de lei, nos termos desta Constituição;

XXVI — exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Parágrafo único. — O presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XXV, primeira parte, XI, XIII, XIV e XXII, aos ministros de Estado ou ao procurador-geral da República e da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 95A — Uma vez em cada sessão legislativa, o presidente da República poderá submeter ao Congresso Nacional medidas legislativas que considere programáticas e de relevante interesse nacional.

O texto que atribui as competências do presidente da República é da Emenda Humberto Lucena. Mas uma fusão de vários textos provocou algumas alterações, especialmente no item sobre o referendo popular, que fica apenas na órbita do Congresso Nacional.

SEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Art. 96A — São crimes de responsabilidade os atos do presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal e especialmente:

I — a existência da União;

II — o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais;

III — o exercício dos direi-

tos políticos, individuais e sociais;

IV — a segurança interna do país;

V — a probidade na administração;

VI — a lei orçamentária; e

VII — o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único. — Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas do processo e julgamento;

Art. 96B — Depois que a Câmara dos Deputados declarar a admissibilidade da acusação contra o presidente da República, pelo voto de dois terços de seus membros, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º — O presidente ficará suspenso de suas funções:

a) nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal;

b) nos crimes de responsabilidade, após instauração de processo pelo Senado Federal.

§ 2º — Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 3º — Enquanto não sobrevier sentença condenatória nas infrações comuns, o presidente da República não estará sujeito à prisão.

Art. 96C — O presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Todos os dispositivos desta seção foram aprovados originalmente do texto da emenda presidencialista, encabeçada pelo senador Humberto Lucena (PMDB — PB).

SEÇÃO IV DOS MINISTROS DE ESTADO

Art. 97A — Os ministros de Estado serão escolhidos dentre brasileiros natos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Art. 97B — A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições dos ministérios.

Art. 97C — Compete ao ministro de Estado, além das atribuições que a Constituição e as leis estabelecerem:

I — exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo presidente;

II — expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III — apresentar ao presidente da República relatório

anual dos serviços realizados no ministério; e

IV — praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo presidente da República.

Art. 97D — Os ministros de Estado são obrigados a atender a convocação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único. — Na sessão ordinária imediatamente posterior à presença de ministro de Estado convocado, a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, por iniciativa de qualquer das lideranças que representem no mínimo um terço da respectiva Casa Legislativa e pelo voto de dois terços de seus membros, poderá votar resolução exprimindo discordância ao depoimento e às respostas do ministro às interpeleções dos parlamentares.

Art. 97E — Os ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu ministério.

Art. 97F — Por iniciativa de, no mínimo, um terço dos seus membros, a Câmara dos Deputados poderá apreciar moção de censura a ministro de Estado.

§ 1º — A aprovação da moção de censura dar-se-á pela maioria de dois terços dos membros da Câmara dos Deputados;

§ 2º — A moção de censura implica exoneração do ministro a que se referir;

§ 3º — Os signatários de moção de censura que não for aprovada não poderão apresentar outra na mesma sessão legislativa, com relação ao mesmo ministro.

SEÇÃO V DO CONSELHO DA REPÚBLICA E DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL SUBSEÇÃO I DO CONSELHO DA REPÚBLICA

Art. 98 — O Conselho da República é órgão superior de consulta do presidente da República e dele participam:

I — o presidente da Câmara dos Deputados;

II — o presidente do Senado Federal;

III — os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;

IV — os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal;

V — o ministro da Justiça;

VI — seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados,

todos com mandato de três anos, vedada a recondução;

VII — o vice-presidente da República.

Art. 99. — Compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre:

I — intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio;

II — todas as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

Parágrafo único. — O presidente da República poderá convocar ministro de Estado para participar da reunião do Conselho quando constar da pauta questão relacionada com o respectivo ministério.

SUBSEÇÃO II DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

Art. 100. — O Conselho de Defesa Nacional é órgão de consulta do presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático, e dele participam como membros natos:

I — o presidente da Câmara dos Deputados;

II — o presidente do Senado Federal;

III — o ministro da Justiça;

IV — os ministros militares;

V — o ministro das Relações Exteriores;

VI — o ministro do Planejamento;

VII — o vice-presidente da República.

§ 1º — Compete ao Conselho de Defesa Nacional:

I — opinar, nas hipóteses de declaração de guerra e de celebração de paz, nos termos desta Constituição;

II — propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;

III — estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do estado democrático;

IV — opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal.

§ 2º — A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional.

CAPÍTULO IV DO PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110 — O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:

I — Supremo Tribunal Federal;

II — Superior Tribunal de Justiça;

III — Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV — Tribunais e Juízes do Trabalho;

V — Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI — Tribunais e Juízes Militares;

VII — Tribunais e Juízes dos estados e do Distrito Federal e territórios.

Parágrafo Único — O Supremo Tribunal Federal e os tribunais superiores têm sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Votaram: 373
Sim: 359
Não: 10
Abstenção: 4

Com esta votação foi aprovado o capítulo inteiro da emenda substitutiva do Centrão. Em seguida foram votadas as emendas destacadas.

A MAGISTRATURA

Art. 111 — O estatuto da magistratura obedecerá a lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, observados os seguintes princípios:

I — ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, através de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados no Brasil, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação.

II — promoção de entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, observado o seguinte:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, em lista de merecimento, desde que conte dois anos de efetivo exercício e integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade da entrância;

Votaram: 455
Sim: 372
Não: 69
Abstenção: 14

O texto acima é resultado de uma fusão de emendas dos constituintes Antônio Carlos Konder Reis (PDS — SC) e Nelson Aguiar (PDT — ES).

MERECIMENTO
b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância, salvo se não houver, com tal requisito, quem aceite a vaga;

c) a eferição do merecimento pelos critérios da presteza e segurança no exercício da jurisdição e, ainda, pela frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento;

d) na apuração da antiguidade, o Tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação.

O texto acima não sofreu

qualquer emenda, sendo mantidos os dispositivos da emenda do Centrão.

O ACESSO

III — O acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrância ou, onde houver, no Tribunal de Alçada, quando se tratar de promoção para tribunal de Justiça, observados o inciso II e a classe de origem;

Votaram: 456
Sim: 379
Não: 59
Abstenção: 18

A expressão "classe de origem" foi incorporada ao texto graças à votação de um destaque dos constituintes Márcio Braga (PMDB — RJ) e Lezio Sathler (PMDB — ES), resgatando o texto da Comissão de Sistematização.

VENCIMENTOS

IV — previsão de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados com requisitos para ingresso e promoção na carreira;

V — os vencimentos dos magistrados serão fixados com diferença não superior a dez por cento de uma para outra das categorias da carreira, não podendo, a qualquer título, exceder os dos ministros do Supremo Tribunal Federal;

Não houve emendas aos dispositivos acima, sendo mantido o texto da emenda substitutiva do Centrão.

VI — a aposentadoria com vencimentos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta anos de idade e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

VII — o juiz titular residirá na respectiva comarca. O ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse, fundar-se-á em decisão, por voto de dois terços do respectivo tribunal, assegurada ampla defesa;

VIII — todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade; se o interesse público o exigir, a lei poderá limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e seus advogados ou somente a estes;

IX — as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas, sendo que as disciplinares serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

X — nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores será constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência do tribunal pleno.

Votaram: 432
Sim: 417
Não: 11
Abstenção: 4

Com a votação acima foi restaurado o texto da Comissão de Sistematização, pela aprovação do destaque dos constituintes Manoel Moreira (PMDB — SP), Maurílio Ferreira Lima (PMDB — PE), Beth Azize (PSB — AM) e Doreto Campanari (PMDB — SP).

COMPOSIÇÃO

Art. 112 — Um quinto dos lugares dos tribunais regionais federais, dos tribunais dos estados e do Distrito Federal e territórios será composto de membros do Ministério Público e de advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada e com mais de dez anos de carreira ou de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único — Recebida a indicação, o Tribunal formará lista triplíce, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

Votaram: 437
Sim: 322
Não: 93
Abstenção: 22

Com a votação acima, foi restaurado o texto da Comissão de Sistematização através do destaque dos constituintes Márcio Braga (PMDB — RJ) e Fábio Raunheitti (PTB — RJ).

GARANTIAS

Art. 113 — Os juízes gozam das seguintes garantias:

I — vitaliciedade;
 II — inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do inciso VII do art. 111;

III — irredutibilidade de vencimentos, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários.

§ 1º — Aos Juízes é vedado:

I — exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo o magistério;

II — receber, a qualquer título ou pretexto, participação ou custas em qualquer processo;

III — dedicar-se à atividade político-partidária.

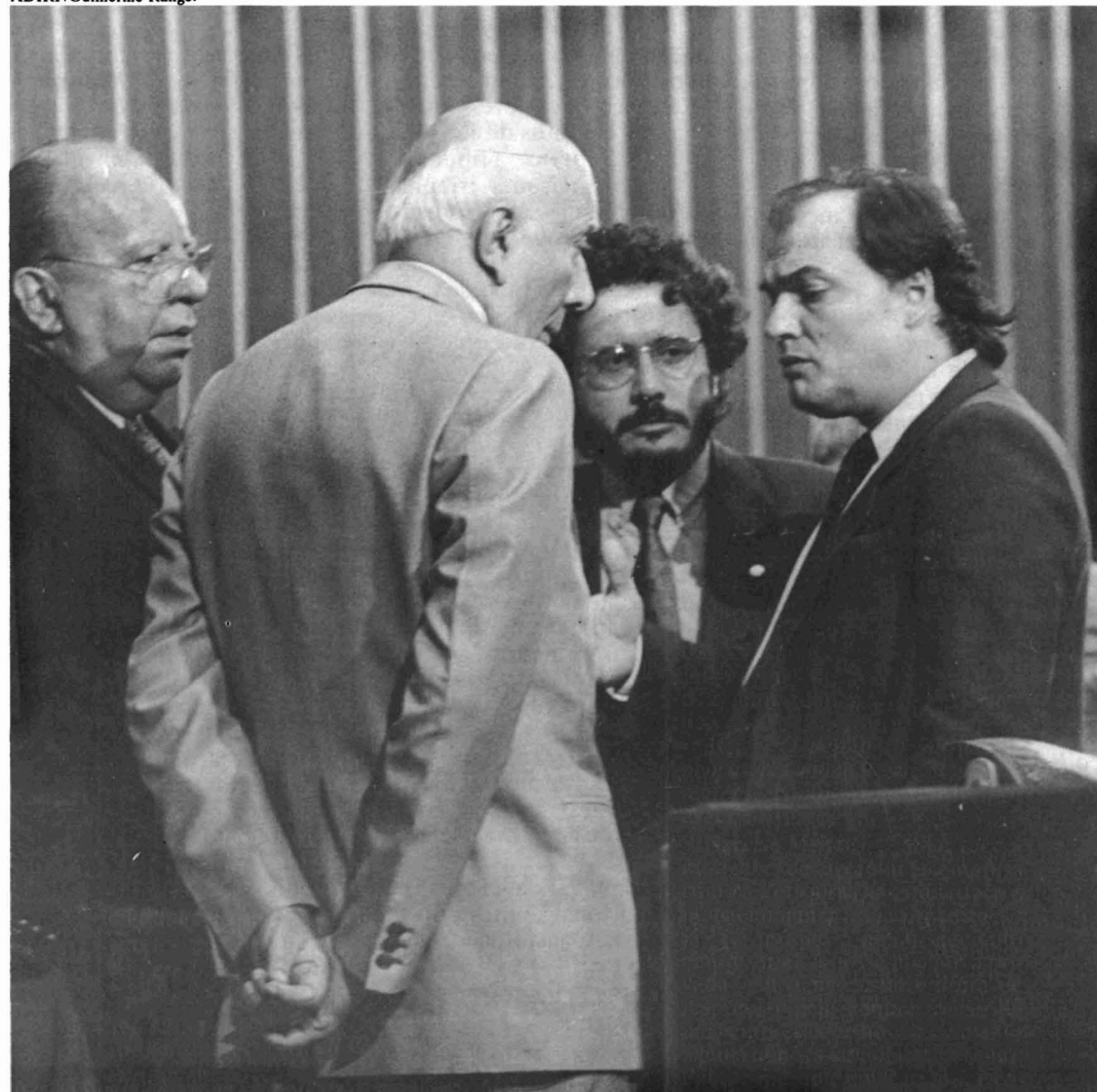
§ 2º — No primeiro grau, a vitaliciedade será adquirida após dois anos de exercício, não podendo o juiz, nesse período, perder o cargo senão por proposta do tribunal a que estiver vinculado.

Não houve qualquer emenda a estes dispositivos, permanecendo a emenda substitutiva do Centrão.

COMPETENCIA PRIVATIVA

Art. 114 — Compete privativamente aos tribunais:

ADIRP/Guilherme Rangel



Ulysses ouve o líder do PCB, Roberto Freire (à direita) assistido por Paulo Delgado (PT) e Adolfo Oliveira (PL).

I — eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

II — organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem subordinados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

III — conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente subordinados;

IV — prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 198, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

CONCURSO PÚBLICO

Art. 115 — Compete privativamente:

Votaram: 423
Sim: 386
Não: 25
Abstenção: 12

Com essa votação, foi estabelecido o inciso IV, proposto pela Comissão de Sistematização e que não figurava na emenda coletiva do Centrão, conforme emenda aditiva apresentada pelo constituinte Wal-

mor de Luca (PMDB — SC).
 V — prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juízes de carreira da respectiva jurisdição.

Votaram: 441
Sim: 329
Não: 98
Abstenção: 14

Essa votação definiu a inclusão de mais um inciso ao art. 114, com a Constituinte acatando, assim, emenda de autoria do constituinte Nelson Jobim (PMDB — RS).

PROPOSTAS AO LEGISLATIVO

Art. 115 — Compete privativamente:

I — ao Supremo Tribunal Federal, aos tribunais superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo, observado o art. 198:

a) alteração do número de seus membros e dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos dos seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, e dos serviços auxiliares;

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

II — aos Tribunais de Justiça, o julgamento dos juízes es-

taduais e do Distrito Federal e territórios, bem como dos membros do Ministério Público que lhes são adstritos, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI

Art. 116 — Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público.

JUIZADOS ESPECIAIS

Art. 117 — A Justiça dos estados deverá instalar juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, para o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante procedimento oral e sumaríssimo, permitida a transação e o julgamento de recursos, por turmas de juízes de primeiro grau.

A criação de juizados especiais foi definida após o plenário rejeitar fusão de emendas de autoria dos constituintes Marcondes Gadelha (PFL — PB), Farabulini Júnior (PTB — SP), Antônio de Jesus (PMDB — GO), Arnaldo Faria de Sá (PTB — SP) e Roberto Augusto (PTB — RJ) que propunha

a instituição dos Juizados de Pequenas Causas, em único grau de jurisdição, competentes para conciliação e julgamento de causas cíveis e julgamento de contravenções penais.

JUSTIÇA DE PAZ

§ 1º — A União, no Distrito Federal e nos territórios, e os estados criarão a Justiça de Paz, remunerada e composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar de ofício, ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação, exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outros previstos na legislação.

Votaram: 445
Sim: 401
Não: 34
Abstenção: 10

O dispositivo aprovado com essa votação foi o oferecido pela fusão das emendas dos constituintes Lourival Baptista (PFL — SE) e Sílvio Abreu (PMDB — MG) que, difere da redação da Comissão de Sistematização, nos mesmos termos da emenda coletiva do Centrão que sugeria a criação, pelos estados, da Justiça de Paz, além de aumentar a competência dos juízes de paz.

Votaram: 452
Sim: 117
Não: 327
Abstenção: 6

Com essa votação, foi retirado o texto da emenda do Centrão, que seria o art. 118, a partir de destaque para votação em separado, pedido pelo constituinte Mário Covas (PMDB — SP). Assim, caiu a exigência de audiência prévia entre as partes perante os juízes para que os processos judiciais sejam iniciados, salvo nos crimes dolosos contra a vida.

AUTONOMIA DO JUDICIÁRIO

Art. 118 — Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

§ 1º — Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias, dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes, na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º — O encaminhamento da proposta, ouvidos os demais tribunais interessados, compete:

I — no âmbito federal, aos presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais;

II — no âmbito estadual e no Distrito Federal e territórios, aos presidentes dos Tribunais de Justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Art. 119 — Os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, estadual ou municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, à exceção dos casos de crédito de natureza alimentícia.

§ 1º — É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados os seus valores. O pagamento far-se-á obrigatoriamente até o final do exercício seguinte.

§ 2º — As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente. Caberá ao presidente do tribunal que proferir a decisão executando a determinação do pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento do seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.

SERVIÇOS NOTARIAIS

Art. 120 — Os serviços notariais e registrais são exercidos em caráter privado por delegação do poder público.

§ 1º — Lei complementar regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

Art. 121 — Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro mencionados no artigo anterior.

Todo o texto referente ao serviço notarial foi o apresentado pelo Centrão, sendo que foram derrotadas quatro propostas que determinavam, por diferentes meios, a estatização dos serviços notariais.

SEÇÃO II DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 122 — O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

NOMEAÇÃO

Parágrafo único — Os ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

COMPETÊNCIA DO SUPREMO

Art. 123 — Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I — processar e julgar, originalmente:

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual;

b) nas infrações penais comuns, o presidente da República, o primeiro-ministro e os ministros de Estado, os membros do Congresso Nacional, seus próprios ministros e o procurador-geral da República;

c) nas infrações penais comuns e de responsabilidade, os membros dos tribunais superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

d) o *habeas corpus*, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança, o *habeas data* e o mandado de injunção contra os atos do presidente da República, do primeiro-ministro, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do procurador-geral da República, do Superior Tribunal de Justiça e do próprio Supremo Tribunal Federal;

e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o território;

f) as causas e os conflitos entre a União e os estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;

g) a extradição requisitada por Estado estrangeiro;

h) a homologação das sentenças estrangeiras e a concessão do *exequatur* às cartas rogatórias, que podem ser conferidas ao seu presidente, pelo regimento interno;

i) os *habeas corpus*, quando o coator ou o paciente for tribunal, autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;

j) a representação do procurador-geral da República, nos casos definidos em lei complementar, para interpretação da lei ou ato normativo federal;

l) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;

m) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

n) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;

o) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente in-

teressados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;

p) os conflitos de jurisdição entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre tribunais superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;

q) pedido de medida cautelar das representações oferecidas pelo procurador-geral da República.

II — julgar em recurso ordinário:

a) o *habeas corpus*, o mandado de segurança, *habeas data* o mandado de injunção decididos em única instância pelos tribunais superiores, se denegatória a decisão;

b) crime político.

III — julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) julgar válida lei ou ato do governo local contestado em face desta Constituição.

AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

Art. 124 — São partes legítimas para propor ação de inconstitucionalidade:

I — o presidente da República;

II — o primeiro-ministro;

III — a Mesa do Senado Federal;

IV — a Mesa da Câmara dos Deputados

V — a Mesa da Assembléia Legislativa;

VI — o governador de Estado;

VII — o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII — partido político com representação no Congresso Nacional;

IX — o procurador-geral da República e o procurador-geral da Justiça nos estados e no Distrito Federal;

X — confederação sindical.

§ 1º — O procurador-geral da República deverá ser previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade e em todos os processos de competência do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º — Declarada a inconstitucionalidade por omissão da medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias.

§ 3º — Quando o Supremo Tribunal Federal declarar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, comunicará o teor desta ao Senado Federal para cum-

primento do disposto no art. 65, X.

Toda a seção referente ao Supremo Tribunal Federal foi aprovada nos termos da emenda coletiva do Centrão, sem que votações de emendas ou destaques mudassem a redação original.

SEÇÃO III DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 125 — O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três ministros.

Parágrafo único — Os ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo:

I — um terço dentre juízes dos tribunais regionais federais e um terço dentre desembargadores dos tribunais de justiça indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

II — um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 112.

Art. 126 — Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I — processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os governadores dos estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos tribunais de justiça dos estados e do Distrito Federal, os membros dos tribunais de contas dos estados e do Distrito Federal, bem como dos tribunais regionais federais, dos tribunais regionais eleitorais e do trabalho e do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

Votaram: 415

Sim: 412

Não: 0

Abstenção: 3

Com esta votação foi aprovado destaque do constituinte Jofran Frejat (PFL — DF) com o qual se resgatou o texto da Comissão de Sistematização.

NOS CONFLITOS

b) os mandados de segurança, os *habeas corpus* e os mandados de injunção contra ato do ministro de Estado ou do próprio tribunal;

c) os *habeas corpus*, quando o coator ou o paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea "a", ou quando o coator for ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

d) os conflitos de jurisdição entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 124, I, "p", entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juí-

zes vinculados a tribunais diversos;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

g) as causas sujeitas à sua jurisdição, cuja avocação deferir, a pedido do procurador-geral da República, quando ocorrer imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas, para que sejam suspensos os efeitos da decisão proferida;

h) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um estado e as administrativas de outro, ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;

Votaram: 410

Sim: 404

Não: 2

Abstenção: 4

Com a votação do destaque requerido pelo constituinte Darcy Deitos (PDMB — PR), foi resgatado o texto da Comissão de Sistematização, que havia sido suprimido na emenda substitutiva do Centrão.

ÚLTIMA INSTÂNCIA

II — julgar, em recurso ordinário:

a) os *habeas corpus* decididos em única ou última instância pelos tribunais regionais federais ou pelos tribunais dos estados, do Distrito Federal e territórios, quando a decisão for denegatória;

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos tribunais regionais federais ou pelos tribunais dos estados, do Distrito Federal e territórios, quando denegatória a decisão;

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, município ou pessoa residente ou domiciliada no país;

III — julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos tribunais regionais federais ou pelos tribunais dos estados, do Distrito Federal e territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal ou negar-lhes vigência;

b) julgar válida lei ou ato do governo local, contestado em face de lei federal;

c) der à lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Parágrafo único — Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

(continua na próxima edição)

Fim do Supremo acirra o debate

“Desejo anunciar a emenda oferecida pelo nobre Constituinte Uldurico Pinto que deseja reportar-se à instituição do Tribunal Constitucional. É um assunto de profundidade, é uma mudança estrutural na organização judiciária do País, substituindo o tradicional Supremo Tribunal Federal.” Este anúncio feito pelo presidente da Assembléia Constituinte, Ulysses Guimarães, já demonstrava a importância de uma proposta que vinha provocando debates acalorados desde os trabalhos da subcomissão específica.

O primeiro constituinte a manifestar-se favoravelmente à iniciativa foi Nelson Friedrich (PMDB — PR). O argumento inicial do parlamentar foi de que a “simples existência de uma norma constitucional não significa a sua estreita observância. E, definitivamente, precisamos criar mecanismos efetivos e não simbólicos de guarda, controle e fiscalização da Constituição.” Deste modo, para Nelson Friedrich era necessário estabelecer o que ele chamou de “O Guardião da Constituição,” principalmente, segundo ele, para fiscalizar e assegurar a execução dos dispositivos referentes aos direitos e garantias individuais e coletivos.

Quanto à manutenção do Supremo Tribunal Federal, o constituinte afirmou que mesmo com os dispositivos previstos no texto elaborado pela Comissão de Sistematização, continuará dando um tratamento muito mais técnico, enquanto a seu ver, o que o País precisa neste momento, para dar maior atualidade à legislação, é de um tratamento jurisdicional a um problema que ele considera político. Nelson Friedrich inclusive citou pensadores que, segundo ele, há muito tempo definem que os problemas constitucionais não são problemas de direito apenas, mas de poder. Dentro desta linha de pensamento, Nelson Friedrich considerou que o Tribunal Constitucional seria um tribunal especial com juízes identificados com a sociedade, “juízes comprometidos com a Constituição e com uma nova ordem democrática”.

Por esse motivo, dentro da proposição de instituição do Tribunal Constitucional, Nelson Friedrich lembrou que existe a possibilidade de alteração da constituição dos próprios quadros de juízes que integrarão essa instância decisiva. “A nossa proposta é de que a composição seja de juízes, professores de direito, advogados, membros do Ministério Público com mais de 15 anos de prática profissional, com reconhecida competência e comprovada prática democrática e, também, de defesa dos direitos humanos”.

DESNECESSÁRIO

O Constituinte Nelson Carneiro (PMDB — RJ), que lembrou inicialmente que não é da tradição brasileira a criação de tribunais constitucionais, pois esta competência sempre coube ao Supremo Tribunal Federal. Em segundo lugar, o parlamentar do Rio de Janeiro recordou que no próprio texto aprovado pela Comissão de Sistematização fica reservada ao STF não apenas a ação direta de inconstitucionalidade de ato ou de lei, como, igualmente, através da representação do procurador-ge-

ral da República, julgar o crime político.

Nelson Carneiro concluiu afirmando que no quadro atual, fixado pelas normas constitucionais, “esse Tribunal é excessivo, é desnecessário, será mais um tribunal político, será mais um ninho de empregos: 16 juízes, com 16 gabinetes, com várias secretárias é a burocratização da justiça no seu mais alto grau”.

O constituinte José Paulo Bisol (PMDB — RS), por sua vez, defendeu a aprovação do dispositivo. O parlamentar gaúcho lembrou inicialmente que a idéia primeira que dominou os constituintes que apoiaram a criação do Tribunal Constitucional foi a de criar uma instância que promovesse uma modificação estrutural no Poder Judiciário de modo a se estabelecer uma ponte entre o Estado e a sociedade civil, que permitisse uma comunicação mais eficiente entre esses dois pólos.

José Paulo Bisol afirmou, em seguida, que poucas modificações estruturais foram introduzidas com os novos dispositivos, de modo que “o Poder Judiciário continua o mesmo, e a palavra definitiva sobre a constitucionalidade ainda é de um departamento do Estado, vinculado ao Estado e vinciado a uma burocracia secular do Judiciário”. Por isso, José Paulo Bisol lembrou que a reforma viria com o Tribunal Constitucional que teria a sua organização necessariamente emergente do povo.

HISTÓRIA

Finalmente, o constituinte Nelson Jobim (PMDB — RS) manifestou sua posição contrária à aprovação da emenda. O parlamentar gaúcho fez um breve relato mostrando as razões históricas que levaram à instituição de uma Corte Constitucional nos Estados Unidos e na Europa e concluindo que essa instância somente foi introduzida nesses casos porque essa função estava desvinculada do Poder Legislativo existente nessas duas realidades. Entretanto, Nel-



A extinção do STF, a estatização dos cartórios e a criação dos juzizados de pequenas causas foram intensamente debatidas em plenário. As decisões foram amadurecidas



Nelson Friedrich

Todos vão trabalhar ainda mais

A Assembléia Nacional Constituinte, neste mês de abril, passou a funcionar de acordo com um novo calendário que tem por objetivo, exatamente, agilizar ainda mais os trabalhos. Seguindo as novas instruções, estão sendo realizadas sessões durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados e domingos (veja quadro).

Ao apresentar o programa de trabalho a seus pares, o presidente da ANC, deputado Ulysses Guimarães, observou que “desde o início das atividades plenárias e até o dia 23 de março passado, foram apreciados destaques, fu-

sões e emendas coletivas que resultaram na aprovação de 773 dispositivos, ficando pendentes de apreciação cerca de 1.038”.

O presidente da Constituinte, após comparar o ritmo dos trabalhos até março com as metas pretendidas com o novo calendário, avaliou que serão necessárias aproximadamente 40 sessões, com a aprovação, em média, de 26 dispositivos por sessão, para que seja concluída a votação da Carta em primeiro turno. Ulysses Guimarães ponderou, entretanto, que, sem um efetivo comparecimento dos constituintes, as novas medi-

son Jobim recordou que já na Carta constitucional brasileira de 1891, os constituintes “souberam outorgar 30 anos antes da Europa o poder de constitucionalidade ao Poder Judiciário, ao Supremo Tribunal Federal, pela via da *judicial review* do sistema americano”. Nelson Jobim disse igualmente que desde essa Carta, o país tem acompanhado as modificações nesse campo e hoje é o único do mundo cujo “controle da constitucionalidade pelo juiz de Direito, no caso concreto e, em tese, pelo Supremo Tribunal Federal”. Agora, com o texto aprovado na Comissão de Sistematização, salientou Nelson Jobim, o STF foi transformado na Corte Constitucional ajustada ao sistema brasileiro.

PARECER

O relator Bernardo Cabral, dando seu parecer sobre a questão, recordou inicialmente os próprios dispositivos que já foram acolhidos. Lembrou a manutenção, já aprovada, do Supremo Tribunal Federal, depois recordou que foi criado, a partir da votação em plenário, o Superior Tribunal de Justiça, que tem como objetivo primeiro, segundo Bernardo Cabral, “velar pela vigência e uniformidade interpretativa da lei federal. Não há como, portanto, prosseguir ele, a esta altura, pensar-se na criação de um Tribunal Constitucional, pois seria ferir, cortar, podar a competência do Supremo Tribunal Federal”. O plenário concordou com o relator, rejeitando a proposição.

PEQUENAS CAUSAS

Uma fusão de emendas de autoria dos constituintes Marcondes Gadelha (PFL — PB), Farabulini Júnior (PTB — SP), Antônio de Jesus (PMDB — GO), Arnaldo Faria de Sá (PTB — SP) e Roberto Augusto (PTB — RJ) pretendia instituir juzizados de pequenas causas, em único grau de jurisdição, competentes para conciliação e julgamento de causas cíveis e julgamento de contravenções penais.

A proposição foi defendida por Farabulini Júnior.

Em sua argumentação o parlamentar paulista salientou que a redação proposta pretendia ajudar a agilizar a justiça em pequenas questões. Na opinião do constituinte o texto da Comissão de Sistematização bem como o do grupo Centrão não estariam corretos, pois se propunham tão-somente às justiças estaduais a criação de tribunais especiais, sem contudo criar mecanismos para torná-los obrigatórios.

Em defesa do texto da Comissão de Sistematização falou o constituinte Plínio Arruda Sampaio (PT — SP), que procurou sublinhar que a fusão de emendas não incluía no texto de sua proposição a exigência de fazerem parte desses tribunais os juízes togados ou togados e leigos, fato que em sua opinião se constituiria em um erro. Plínio Arruda Sampaio acrescentou ainda que a expressão juzizados de pequenas causas já está superada. O constituinte, ao concluir sua argumentação, manifestou seu apoio ao texto da Sistematização por considerá-lo, por todos estes motivos, não apenas mais completo como também mais técnico. A proposta foi rejeitada, sendo os juzizados especiais criados a partir do texto da Sistematização e do Centrão.

CARTÓRIOS

O debate entre a manutenção dos serviços notariais e registrais como atribuição da iniciativa privada frente a argumentações que tentavam propor a sua estatização também gerou polêmica no plenário da Assembléia Nacional Constituinte. A favor da manutenção da iniciativa privada por delegação do poder público, falou o constituinte Michel Temer (PMDB — SP), enquanto em defesa da estatização desse serviço falaram os constituintes Vivaldo Barbosa (PDT — RJ), José Paulo Bisol (PMDB — RS), Luiz Soyer (PMDB — GO) e Irma Passoni (PT — SP).

O senador José Paulo Bisol sustentou que a inclusão desses serviços em normas constitucionais se deu a partir dos recentes governos militares e da Constituição de 1967, e lembrou que a tradição é que os estados tenham a competência para legislar sobre o assunto.

O deputado Vivaldo Barbosa, por seu turno, salientou que a Constituinte teria em suas mãos a chance de acabar com o que chamou de mandarinato, exercido pelos donos de cartórios. O deputado Luiz Soyer defendeu igualmente a proposição em nome da maior eficiência que esses serviços adquiririam. Já a constituinte Irma Passoni lembrou que há regiões onde a iniciativa privada não se interessa em prestar esses serviços e onde o Estado deveria intervir para garantir esse direito.

O constituinte Michel Temer, entretanto, não concordou com essa tese, ressaltando que a iniciativa privada se tem mostrado muito eficiente nesse setor. Quanto ao fato de ser incluído na nova Carta, o parlamentar lembrou ser uma atividade que se desenvolve em todo o território nacional e, por este motivo, digna de constar na Constituição.

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DAS SESSÕES	
	MANHÃ	TARDE/NOITE
2 ^{as} e 3 ^{as} feiras	Reunião de Lideranças e Grupos Representativos.	14h30min às 22h.
4 ^{as} , 5 ^{as} e 6 ^{as} -feiras	9h30min às 13h	14h30min às 22h.
Sábado	9h30min às 13h	14h30min às 22h.
Domingo	9h30min às 13h	14h30min às 22h.

Ministros mais jovens, mas agora sob censura

A Câmara dos Deputados poderá determinar a exoneração de qualquer ministro de Estado, desde que, pelo voto de dois terços de seus membros, aprove moção de censura. Esta é uma das principais inovações inseridas no texto da futura Carta, na parte referente ao Poder Executivo, cuja votação foi concluída ao longo de uma semana de muito trabalho, na qual foi mantido um ritmo acelerado. Os ministros poderão ter apenas 21 anos de idade (a Constituição atual estabelece a idade mínima de 25 anos).

Outra novidade: acabam o estado e as medidas de emergências. E surge o instituto do estado de defesa, permanecendo também o estado de sítio. Foi igualmente aprovada a criação de dois conselhos superiores de consulta do presidente da República: o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional.

Na parte referente ao Poder Judiciário, uma importante inovação: a criação do Superior Tribunal de Justiça, ficando o Supremo Tribunal Federal como uma corte voltada para as questões constitucionais, deixando de ser a instância final para as questões jurídicas comuns.

Nesta última semana, o plenário da Constituinte concluiu a votação referente ao Poder Executivo e aprovou também, o texto relativo ao Poder Judiciário. Quanto à parte do Executivo, foi aprovada uma mudança na questão das viagens do presidente da República ao exterior. Pela Constituição vigente, o presidente, assim como o seu vice, não pode ausentar-se do país sem licença do Congresso Nacional, sob pena de perda do cargo. A Constituinte decidiu que essa licença somente será necessária quando a viagem ao exterior for por um período superior a quinze dias e introduziu ainda um parágrafo obrigando o presidente e o vice a enviar ao Congresso Nacional relatório circunstanciado dos resultados da viagem.

Além disso, a Constituinte aprovou um dispositivo, inexistente na Constituição em vigor, que vincula, nas eleições presidenciais, os candidatos a presidente e a vice-presidente. Os dois deverão ter suas candidaturas registradas em conjunto, e a votação do candidato a vice corresponderá à votação do candidato a presidente.

A lista das atribuições privativas do presidente da República sofreu pequenas mudanças, mais de forma do que de fundo. A maioria das atribuições privativas do presidente previstas pela Constituição vigente permanece na nova Constituição, a saber: nomear e exonerar os ministros de Estado; exercer, com o auxílio dos ministros de Estado, a direção superior da administração federal; iniciar o processo legislativo; sancionar, promulgar e fazer publicar as leis; expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução; vetar projetos de lei (aqui, a Constituinte acrescentou a expressão "total ou parcialmente", o que, na prática, nada muda, pois os vetos já podiam ser totais ou parciais, embora isto não estivesse explícito no texto constitucional vigente); dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei; manter relações com Estados estrangeiros (aqui, a Constituinte acrescentou a expressão "e acreditar seus representantes diplomáticos", o que também nada muda, pois o presidente já tem essa prerrogativa,

Postulantes à presidência da República e a vice terão de registrar suas candidaturas em conjunto. O voto dado a um valerá para o outro.



embora não explícita na Constituição em vigor); celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional; decretar e executar a intervenção federal; autorizar brasileiros a aceitar pensão, emprego ou comissão de governo estrangeiro; remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do país e solicitando as providências que julgar necessárias; conceder indulto e comutar penas com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei; exercer o comando supremo das Forças Armadas (aqui, a Constituinte acrescentou a expressão "e promover os oficiais-generais das três Armas, e nomear seus comandantes", o que também nada muda, pois a prática já é essa); declarar guerra, em caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional (neste item houve algumas mudanças de forma que no entanto não alteram o estabelecido pela Carta vigente); celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional; prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de 60 dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior.

Algumas atribuições privativas do presidente foram modificadas para se adequarem a certas mudanças institucionais a serem introduzidas pela futura Carta. Por exemplo, ao invés de decretar medidas de emergência, e o estado de emergência, que serão extintos, o presidente poderá decretar o estado de defesa, que será criado em substituição a esses. Permanece a atribuição de decretar o estado de sítio. Outro caso: a Carta vigente fala em "enviar proposta de orçamento ao Congresso Nacional". A futura Carta diz: "enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual de investimentos, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orça-

Para viagens rápidas ao exterior, o presidente não vai precisar de autorização do Congresso. Mas terá, sempre, de reportar a este as suas viagens.

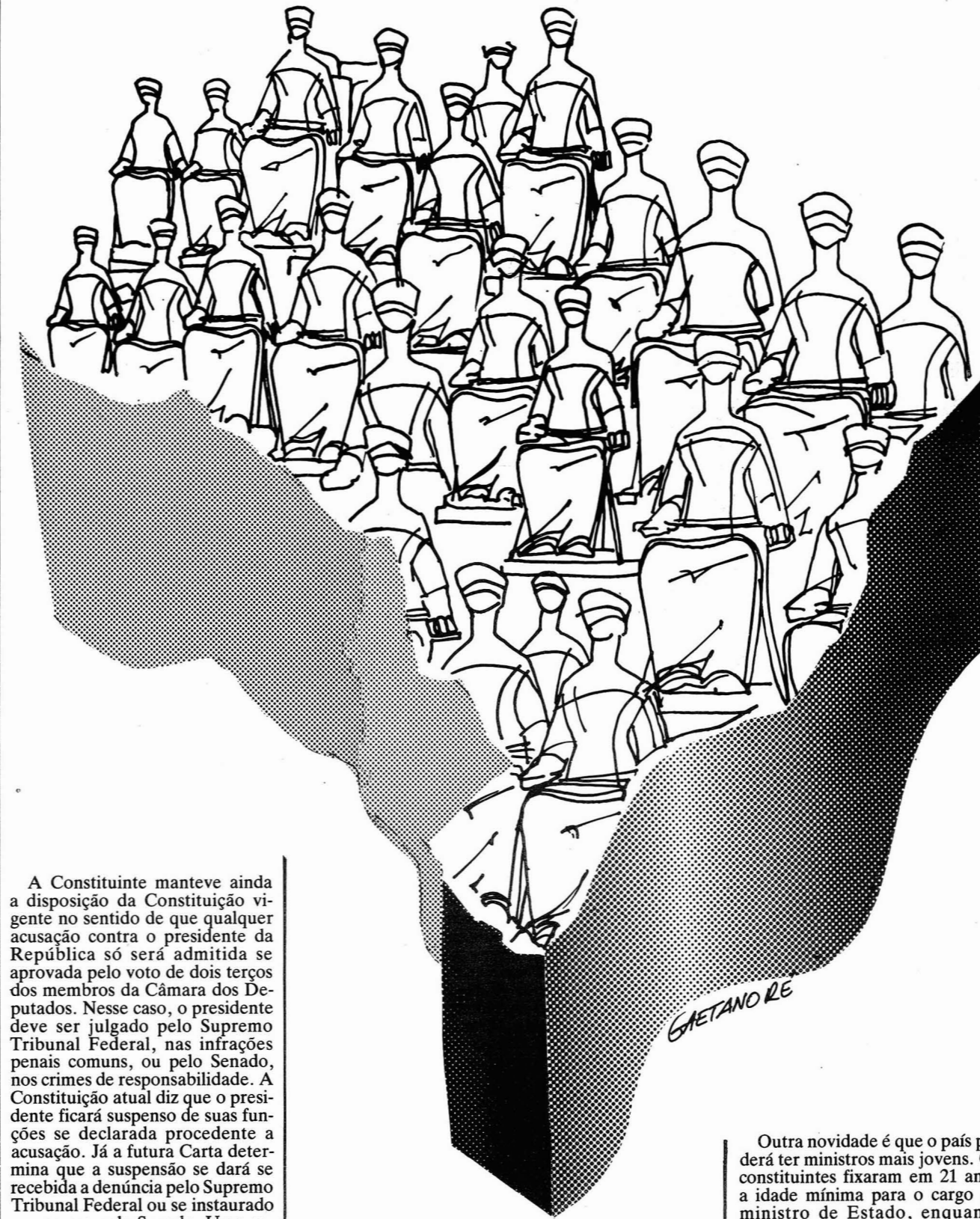
mento". O presidente perderá também a atribuição de nomear o governador do Distrito Federal e os prefeitos de municípios declarados de segurança nacional, já que o governador do DF será eleito diretamente e os municípios de segurança nacional não existem mais, sendo todos os prefeitos eleitos.

E há no texto aprovado pela Constituinte algumas atribuições privativas não previstas na Constituição atual, como por exemplo: prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei; editar medidas provisórias, com força de lei (atualmente, o presidente da República tem o poder de baixar decretos-leis, o que é equivalente); conferir condecorações e distinções honoríficas.

Uma novidade adotada pela Constituinte é um dispositivo que determina que o presidente da República, uma vez em cada sessão legislativa, poderá submeter ao Congresso medidas legislativas que considere programáticas e de relevante interesse nacional. Nada muda em relação à definição dos crimes de responsabilidade do presidente da República, que seguem sendo aqueles atos que atentem contra a Constituição, e especialmente contra: a existência da União; o livre exercício dos Três Poderes, do Ministério Público e dos poderes constitucionais; o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais; a segurança interna do país; a probidade da administração; a lei orçamentária; e o cumprimento das leis e decisões judiciais. Permanece também o dispositivo segundo o qual esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

A Constituinte manteve ainda a disposição da Constituição vigente no sentido de que qualquer acusação contra o presidente da República só será admitida se aprovada pelo voto de dois terços dos membros da Câmara dos Deputados. Nesse caso, o presidente deve ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou pelo Senado, nos crimes de responsabilidade. A Constituição atual diz que o presidente ficará suspenso de suas funções se declarada procedente a acusação. Já a futura Carta determina que a suspensão se dará se recebida a denúncia pelo Supremo Tribunal Federal ou se instaurado o processo pelo Senado. Uma novidade vem em seguida: pela Carta atual, o processo deve ser arquivado se o julgamento não for concluído em 180 dias, enquanto a Constituinte dispôs que, após esse prazo, cessará o afastamento do presidente, porém sem prejuízo do regular prosseguimento do processo. A Constituinte aprovou ainda dois dispositivos novos: um determinando que o presidente não está sujeito a prisão enquanto não sobreviver sentença condenatória e outro estabelecendo que o presidente, na vigência do seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Pelo texto da futura Carta, o presidente da República ficará suspenso de suas funções caso a denúncia contra ele seja recebida pelo Supremo Tribunal ou, ainda, se for instaurado o processo pelo Senado Federal.



mente. Decidiu a Constituinte que, por iniciativa de, no mínimo um terço dos seus membros, a Câmara dos Deputados poderá apreciar moção de censura contra qualquer ministro de Estado. Já a aprovação da moção de censura exige o voto de dois terços dos deputados. Se aprovada, o ministro deverá ser exonerado. Mas há uma restrição para a apresentação dessas moções: os signatários de uma moção de censura que não logre aprovação não poderão apresentar outra na mesma sessão legislativa relativa ao mesmo ministro.

Uma inovação importante da Constituinte é a criação de dois conselhos superiores de consulta do presidente. Um deles é o Conselho da República, que será integrado pelo presidente da Câmara dos Deputados, pelo presidente do Senado, pelos líderes da maioria e da minoria na Câmara e no Senado, pelo ministro da Justiça, pelo vice-presidente da República, e por seis cidadãos brasileiros natos, com mais de 35 anos de idade, sendo dois nomeados pelo presidente da República, dois eleitos pelo Senado e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, estes últimos com mandato de três anos, vedada a recondução. Compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre os casos de intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio, e sobre todas as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

O outro é o Conselho de Defesa Nacional, que será uma espécie de substituto do atual Conselho de Segurança Nacional. Integrarão esse Conselho o presidente da Câmara dos Deputados, o presidente do Senado, o ministro da Justiça, os ministros militares, o ministro das Relações Exteriores, o ministro do Planejamento e o vice-presidente da República. Compete ao Conselho de Defesa Nacional opinar sobre a declaração de guerra ou celebração da paz; propor critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e para a preservação e exploração de recursos naturais; estudar, propor e acompanhar as iniciativas necessárias à garantia da independência nacional e à defesa do estado democrático; e opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal.

Chegamos então ao capítulo referente ao Poder Judiciário. A Constituinte aprovou a criação do Superior Tribunal de Justiça, que substituirá ao atual Tribunal Federal de Recursos, e a extinção do Conselho Nacional da Magistratura. Com isso, o Poder Judiciário será exercido pelos seguintes órgãos: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Juizes Federais, Tribunais e Juizes do Trabalho, Tribunais e Juizes Eleitorais, Tribunais e Juizes Militares, Tribunais e Juizes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Mas a novidade maior, no que se refere aos ministros de Estado, é a criação da moção de censura. Tal instrumento não existe atual-

mente. Decidiu a Constituinte que, por iniciativa de, no mínimo um terço dos seus membros, a Câmara dos Deputados poderá apreciar moção de censura contra qualquer ministro de Estado. Já a aprovação da moção de censura exige o voto de dois terços dos deputados. Se aprovada, o ministro deverá ser exonerado. Mas há uma restrição para a apresentação dessas moções: os signatários de uma moção de censura que não logre aprovação não poderão apresentar outra na mesma sessão legislativa relativa ao mesmo ministro.

Uma inovação importante da Constituinte é a criação de dois conselhos superiores de consulta do presidente. Um deles é o Conselho da República, que será integrado pelo presidente da Câmara dos Deputados, pelo presidente do Senado, pelos líderes da maioria e da minoria na Câmara e no Senado, pelo ministro da Justiça, pelo vice-presidente da República, e por seis cidadãos brasileiros natos, com mais de 35 anos de idade, sendo dois nomeados pelo presidente da República, dois eleitos pelo Senado e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, estes últimos com mandato de três anos, vedada a recondução. Compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre os casos de intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio, e sobre todas as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

O outro é o Conselho de Defesa Nacional, que será uma espécie de substituto do atual Conselho de Segurança Nacional. Integrarão esse Conselho o presidente da Câmara dos Deputados, o presidente do Senado, o ministro da Justiça, os ministros militares, o ministro das Relações Exteriores, o ministro do Planejamento e o vice-presidente da República. Compete ao Conselho de Defesa Nacional opinar sobre a declaração de guerra ou celebração da paz; propor critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e para a preservação e exploração de recursos naturais; estudar, propor e acompanhar as iniciativas necessárias à garantia da independência nacional e à defesa do estado democrático; e opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal.

Chegamos então ao capítulo referente ao Poder Judiciário. A Constituinte aprovou a criação do Superior Tribunal de Justiça, que substituirá ao atual Tribunal Federal de Recursos, e a extinção do Conselho Nacional da Magistratura. Com isso, o Poder Judiciário será exercido pelos seguintes órgãos: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Juizes Federais, Tribunais e Juizes do Trabalho, Tribunais e Juizes Eleitorais, Tribunais e Juizes Militares, Tribunais e Juizes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Mas a novidade maior, no que se refere aos ministros de Estado, é a criação da moção de censura. Tal instrumento não existe atual-

mente. Decidiu a Constituinte que, por iniciativa de, no mínimo um terço dos seus membros, a Câmara dos Deputados poderá apreciar moção de censura contra qualquer ministro de Estado. Já a aprovação da moção de censura exige o voto de dois terços dos deputados. Se aprovada, o ministro deverá ser exonerado. Mas há uma restrição para a apresentação dessas moções: os signatários de uma moção de censura que não logre aprovação não poderão apresentar outra na mesma sessão legislativa relativa ao mesmo ministro.

Uma inovação importante da Constituinte é a criação de dois conselhos superiores de consulta do presidente. Um deles é o Conselho da República, que será integrado pelo presidente da Câmara dos Deputados, pelo presidente do Senado, pelos líderes da maioria e da minoria na Câmara e no Senado, pelo ministro da Justiça, pelo vice-presidente da República, e por seis cidadãos brasileiros natos, com mais de 35 anos de idade, sendo dois nomeados pelo presidente da República, dois eleitos pelo Senado e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, estes últimos com mandato de três anos, vedada a recondução. Compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre os casos de intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio, e sobre todas as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

O outro é o Conselho de Defesa Nacional, que será uma espécie de substituto do atual Conselho de Segurança Nacional. Integrarão esse Conselho o presidente da Câmara dos Deputados, o presidente do Senado, o ministro da Justiça, os ministros militares, o ministro das Relações Exteriores, o ministro do Planejamento e o vice-presidente da República. Compete ao Conselho de Defesa Nacional opinar sobre a declaração de guerra ou celebração da paz; propor critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e para a preservação e exploração de recursos naturais; estudar, propor e acompanhar as iniciativas necessárias à garantia da independência nacional e à defesa do estado democrático; e opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal.

Chegamos então ao capítulo referente ao Poder Judiciário. A Constituinte aprovou a criação do Superior Tribunal de Justiça, que substituirá ao atual Tribunal Federal de Recursos, e a extinção do Conselho Nacional da Magistratura. Com isso, o Poder Judiciário será exercido pelos seguintes órgãos: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Juizes Federais, Tribunais e Juizes do Trabalho, Tribunais e Juizes Eleitorais, Tribunais e Juizes Militares, Tribunais e Juizes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Mas a novidade maior, no que se refere aos ministros de Estado, é a criação da moção de censura. Tal instrumento não existe atual-

Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário passarão a ser públicos. As decisões terão de ser fundamentadas, sob pena de nulidade.

Mas a novidade maior, no que se refere aos ministros de Estado, é a criação da moção de censura. Tal instrumento não existe atual-

Luiz Cláudio Pinheiro

ESCREVA A SUA CARTA

A Constituinte entra em sua última etapa, a da votação do projeto de Constituição pelo plenário. Desde o início a sociedade participou e opinou, por todos os meios. E ainda é tempo de contribuir. Escreva a sua carta, dizendo o que você pensa e quer.

Maior Autonomia

Srs. Constituintes,
A reforma tributária é necessária para dar mais autonomia financeira aos municípios, a fim de que não vivam de pires nas mãos solicitando os bens do Governo e dos estados, que, por sua vez, atrelam sua política de distribuição ao sabor de simpatias pessoais. (...) Não podemos viver em um país em que o Sul é superdesenvolvido, contando com uma relativa estrutura, em detrimento de um Norte onde se vê a fome e a morte, mostrando uma miséria absoluta. (...)

Carlos Octávio Moura de Almeida
Ilhéus — BA

Órgão Especializado

Srs. Constituintes,
Um sistema de governo que permita a cada membro da administração direta e indireta seguir hierarquia, podendo chegar ao cargo máximo de presidente da República. Se o presidente em

exercício causar descontentamento à Nação, que ele seja de imediato desligado de seu cargo cedendo-o a um novo contemplado pelos órgãos competentes representativos do povo. (...) Criação de um órgão especializado em apurar e comprovar casos de desonestidade no sistema governamental, com poderes para punir os envolvidos.

Antônio Maximino da Silva
Rio de Janeiro — RJ

Ipameri, 11 de novembro de 1987.
Exm. Senhores Constituintes:

- Através de presente, gostaríamos de sugerir que:
1. Houvesse uma reforma agrária que desse condições para o agricultor que recebe o seu título;
 2. A liberdade econômica fosse ampliada, e o Governo reduzisse a participação da Previdência Social;
 3. A privatização da empresa;
 4. A valorização da moeda;
 5. A manutenção da pensão;
 6. A liberdade religiosa.

Cordial e Atenciosamente,
ALIANÇA S. ELBEHR
CLUB DE COMUNICAÇÕES
DIRETOR

J. RINALDI DA COSTA
CÂMARA DOS DEPUTADOS - ADIRP
BRASÍLIA-DF
70160

Ensino Profissionalizante

Srs. Constituintes,
Que as comitivas do Governo com viagens para o exterior não sejam tão grandes. Que seja adotado o sistema de Governo parlamentarista, pois este, na verdade, é o modelo mais democrático e participativo, bem como mais socializante. Uma ampla e urgente reforma no ensino, voltando-o para a aplicabilidade do conteúdo profissionalizante. Uma reforma administrativa séria, competente e racional eliminando alguns ministérios, autarquias e estatais que são totalmente desnecessárias. (...)

Marco Aurélio Barbosa de Oliveira
Campo Grande — MS

Justiça Social

Srs. Constituintes,
Que haja justiça social em todos os seus ângulos. Que esta justiça não fique apenas no papel. Que haja uma melhoria na fiscalização

Coroatá;Ma., 20 de setembro de 1987

Senhores Constituintes:

Atualmente o direito de uma família, em casos, é assegurado pelo casamento civil. A consideração que a nossa carta magna deva assegurar a uma família, não se restringe simplesmente a um ato e sim, a uma vivência.

Neste caso, solicito aos constituintes fazer seguro o direito igualmente a todos aqueles, que comprove uma vida mutuamente casados ou não casados. Direito é coisa justa, portanto a Lei deve ser justa.
Para-bem aos constituintes que lutam pela justiça!

Jose Benício de Sousa Filho
Líder popular

dos meios de comunicação. A TV bombardeia nossos lares diariamente com programas e fatos que se somente políticos. Que se combata a corrupção. (...) Que os constituintes pensem mais no povo e não esqueçam que o poder que o povo lhes está passando não é para o seu bem próprio mas de toda a coletividade. (...)

Paulo Rodrigues Moreira
Patos de Minas — MG

Etnia nas Escolas

Srs. Constituintes,
Sugiro que a história de todas as etnias negras seja ensinada nas escolas. Essa matéria começaria a ser dada no 1º grau e iria até o 3º grau. Sugiro também que parlamentares, juizes e militares paguem Imposto de Renda. E que se faça uma consulta através de voto quando se for dividir um estado ou fazer uma fusão com outro estado.

Nelson Goulart da Silveira Filho
Rio de Janeiro — RJ

Cargos e Salários

Srs. Constituintes,
Existem algumas mudanças que a Constituinte poderá analisar na formação da nova Carta Magna. Transformar o regime presidencialista em parlamentarista, retirando a concentração de poderes das mãos somente de um homem. Fazer com que os órgãos públicos tenham uma política diferente para ascensão de seus funcionários.

José Sílvia Fernandes Delatim
Presidente Prudente — SP

Ysai Alcantara das Santos Brasileiro
Casado

Residente: Rua José Claudino Barbosa 217
S. José dos Pinhais - PR

- Aqui estão minhas sugestões, para a constituinte
- 1) Incluir a Bíblia sagrada em todas as escolas municipais, estaduais e superiores.
 - 2) Preservar a Floresta e a Savana.
 - 3) Proibir a exploração dos signeiros brasileiros por multi nacionais.
 - 4) Acabar com a xaxoxografia no Brasil.
 - 5) Reduzir o número de novelas na televisão.
 - 6) Acabar com os Atacadistas, no comércio Brasileiro.
 - 7) Proibir qualquer expressão a qualquer pessoa, pela televisão e rádio.
 - 8) Não promover militares em tempo de paz.
 - 9) Acabar com quem acessa a casa de avaliação das...
 - 10) Desestimular militares no governo.
 - 11) Pena de morte para os criminosos, assassinos, estupradores etc.
 - 12) Trabalho forçado para os ladões.
 - 13) Proibir intervenção de religiosos no governo.
- Meus agradecimentos.

Legislação

Srs. Constituintes,
Que se façam realizações profícuas, em face dos novos rumos que há de tomar o país em função da nova Carta Magna, que há de se traduzir nos verdadeiros anseios do povo brasileiro. Que tenhamos uma nova legislação trabalhista, unificada a nível nacional. (...)

Marco Aurélio Barbosa de Oliveira
Campo Grande — MS

Imposto

Srs. Constituintes,
A nação não pode subsistir sem arrecadar impostos. Darei uma sugestão de como se arrecadar impostos. Penso em um meio mais humano e mais justo. Por exemplo: uma porcentagem sobre o valor do capital de cada um de nós, brasileiros. (...)

Olímpio Loli
Ampere — PR

Registro 24 Fevereiro 1988

Srs. Constituintes:

Os pobres lavradores estão passando grande crise, e precisam da ajuda de vocês para melhorar a nossa situação.

Vejo que nas eleições, todos nós fomos quem colocamos, vocês aí.

bem como que vocês precisam eleger novamente e para isso precisa mostrar o que fez de Bom para o povo, pois não somos mais bobos.

O Salário mínimo nunca foi tão baixo como agora. As coisas sobem toda semana, o salário na mesma.

Gasolina nem se fala, roupa não dá para comprar mais estamos ficando mí. Pois tenho 8 filhos e ganho 3.000 3500 mensal, só dá para pagar e arrumar.

Tenho que comprar remédios, mat. escolar, lito roupa, passagem, cobertores, calçados isso muitas vezes se quiser usar, só se ganhar fe velho e usado de outros amigos que quando com minha situação tem dó.

Trabalho de 7 as 19 horas todos os dias, não me sobra nem para comprar um Cardinho no neto e meu filho. Brasil e Rio, e deixa 80% do povo na miséria sem fim.

Cx. Postal 456 - Registro Adão Lopes da Santa

Plano habitacional pode falhar

ADIRP/Guilherme Kangel



Chagas Neto: o Parlamento deve discutir a situação econômico-financeira do país

Presidencialista, favorável ao mandato de cinco anos para todos os presidentes, inclusive para o presidente Sarney, partidário de eleições este ano para prefeitos e vereadores ("o povo ficará reconhecido à determinação da Constituinte de manter o calendário eleitoral previsto para 1988"), o constituinte Chagas Neto (PMDB — RO) demonstra, na entrevista, sua preocupação com o problema habitacional. Segundo ele, o Governo criou forte expectativa na área empresarial e na faixa da população mais pobre, mas resolução tomada pelo Banco Central inviabilizou principalmente a construção de casas populares. Chagas Neto frisa que as Cohabs têm que abrir os seus programas habitacionais, sob pena de haver um colapso.

JC — Deputado, venceu o sistema presidencialista de governo. Com o seu voto?

Chagas Neto — Votei para o sistema presidencialista porque acho que para o sistema parlamentarista necessário se faz que o país tenha partidos estruturados e tenha uma posição na área econômica também já definida. O Brasil como está, nesses dois setores, totalmente desprovido de uma segurança maior, acho que, para o momento, o melhor regime é o presidencialista, porque, com partidos fracos, como nós temos, onde só temos frentes políticas, não temos, na verdade, partidos estruturados, a começar pelo meu próprio PMDB, que tem parlamentares tanto da ala esquerda, como da ala direita, como de centro.

Por isso acho e achei que deveria votar para o presidencialismo, porque é onde há um direcionamento mais voltado para os interesses administrativos da República e onde o presidente da República certamente terá que dar satisfações ao Parlamento, porque, dentro do projeto do presidente Humberto Lucena, nós tivemos uma emenda, onde o Parlamento volta a se fortalecer, volta a ter suas prerrogativas, e onde também os deputados e senadores terão condições de censurar ministros. Isso é muito importante, porque o ministro que não estiver condizente com os interesses reais do país poderá ser censurado por 2/3 da Câmara e do Senado, e, conseqüentemente, deixar o lugar vago para que o presidente possa indicar um outro que atenda aos interesses da União e do povo de todo o Brasil.

JC — Quais são as prerrogativas fundamentais que devem fazer um Parlamento moderno?

Chagas Neto — Eu acho que o Parlamento deve discutir sobre as finanças, sobre a situação econômico-financeira do país. Esses decretos que hoje são dirigidos somente pelos ministros da área econômica devem passar pelo Congresso, onde todos os segmentos da sociedade serão respeitados, desde o garimpeiro, desde o trabalhador até o empresário, o jornalista, o médico, todos estarão lá para decidir sobre as questões

mais importantes da área econômica do país.

JC — E a duração de mandato?

Chagas Neto — Votei no mandato de cinco anos para todos os presidentes e votarei também para o presidente Sarney, porque acho que, no momento, o Brasil passa por uma crise inédita e jamais poderemos superar essa crise com eleições agora para presidente da República. Até porque a Constituinte deverá levar mais uns dois ou três meses para ser concluída e fatalmente não teríamos tempo. Mas isso não é o tema principal. Eu acho que o momento não é de eleições para presidente da República. O Brasil passaria por uma crise incalculável.

JC — E eleições para prefeito?

Chagas Neto — Para prefeito sou favorável a que haja eleições, porque as pessoas estão aí há seis anos, prefeitos e vereadores, e não podemos dilatar mais esse prazo. O Brasil quer mudanças, principalmente nas prefeituras que estão entregues a prefeitos totalmente sem condições, prefeitos corruptos, prefeitos que estão aí se locupletando. É evidente que é a minoria. Sou favorável. Acho que a sociedade brasileira está pedindo eleições, principalmente no município, que é a célula mater deste país: são os vereadores e são os prefeitos, é onde o povo convive no dia-a-dia. E, havendo um prefeito à altura dos interesses de cada município, tenho certeza absoluta de que o povo ficará reconhecido e agradecido à determinação da Constituinte de manter o calendário eleitoral para prefeitos e vereadores este ano.

JC — Uma de suas preocupações é o problema habitacional. Como o deputado vê esse problema?

Chagas Neto — Estamos passando por uma crise inconcebível. O nosso Governo, o Governo do presidente Sarney, fez reuniões,



Rondônia está numa situação precaríssima, por ser totalmente dependente da União. Por isso, sou contra a criação de novos estados

promoveu destaques na concepção de milhões e milhões de unidades habitacionais que precisam ser feitas neste Brasil, criou uma expectativa na área empresarial, criou uma expectativa na área da população mais pobre, aquela carente que precisa de uma casa com as mínimas condições para morar. Foi lançado esse programa, foram feitas reuniões aqui em Brasília com empresários, com ministros, até o presidente participou, e, de repente, o Governo federal toma uma resolução de proibir indevidamente nos estados, exatamente onde reside o grande problema, porque os estados, para construir casas populares, têm que se endividar com a União, embora esse endividamento seja por um período

do pequeno, porque, logo após a unidade construída, a unidade é repassada ao mutuário. Aí quem deve mais não é o estado, passa a dever o mutuário. Isso é uma coisa transitória.

Não entendo como é que uma resolução do Banco Central considera que o empréstimo para financiamento de casas populares seja um endividamento do estado, porque, na verdade, não é. Ele é apenas por um período de, no máximo, doze meses, ele é repassado ao mutuário e a responsabilidade do governo cessa aí. O mutuário é que passa a pagar ao sistema a prestação, que corresponde exatamente àquele dinheiro que ele tem de aplicação do FGTS e das cadernetas de poupança. Não é um dinheiro orçamentário. Não entendo isso. Não sei bem em que posição o ministro deve ter avaliado isso, mas isso traz um transtorno fora de série, o Brasil não se segura se essa resolução continuar, perdurar por mais um tempo. Temos que abrir, para que se construam casas populares no Brasil, porque as empresas e a população, o empregado, porque, principalmente na região Nordeste, 70% da mão-de-obra é da construção civil.

JC — Quais são os programas existentes?

Chagas Neto — Existem dois programas abertos: o programa de cooperativa e o programa do plano empresário. Mas são programas, principalmente do plano empresário, que ficam mais situados numa faixa de média para alta renda, porque, no plano empresário, todos os custos são incidentes, a partir do terreno, da infra-estrutura, do projeto, do BID, das empresas, tudo incide no mutuário e, aí, inviabiliza a comercialização, já que na faixa de baixas rendas, como nas Cohabs, o endividamento da infra-estrutura é feito pelo Estado, que depois é repassado ao mutuário. Mas, nas condi-

ções em que se está colocando o plano empresário, dificilmente vamos ter casas para a baixa renda.

E também o plano de cooperativa é um plano que está aberto, mas que é um pouco complicado, é um pouco difícil de ser entendido e que precisa passar pelas mãos de muitas pessoas. Isso fatalmente demorará muito tempo para ser engrenado. Acredito, e volto a repetir, que as Cohabs têm que abrir os seus programas habitacionais, sob pena de haver um colapso neste país.

JC — O senhor acha que ficou bem resolvido, no âmbito da Constituinte, a questão da estabilidade no emprego?

Chagas Neto — Eu acho que da maneira como a questão foi colocada na Sistematização ela iria ser nociva aos interesses do próprio empregado, porque as empresas fatalmente iriam contratar robôs e se industrializariam cada vez mais, e, ao fazer tudo por computador, a mão-de-obra especializada iria alijar-se do processo.

É uma arma contra o trabalhador. Por isso, eu acho que como foi votada aí, como uma emenda do Centrão e com alguns destaques que houve, a coisa foi bem colocada, prevalecendo o direito do empregado, com indenização, enquanto a lei não regulamentava, o empregado vai ter, parece-me, 40%, se for despedido, do seu fundo de garantia. Então, isso é uma coisa que, pelo menos a curto prazo, vai dar uma certa segurança ao empregado. E quando a lei complementar vier a discutir isso, tenho a certeza de que o empregado será fortalecido.

JC — Na qualidade de ex-secretário de estado, como está o seu estado, Rondônia?

Chagas Neto — O meu estado está numa situação precaríssima. Somos um estado totalmente dependente da União. Daí vem a minha posição contrária à criação de novos estados, porque o que estamos sofrendo em Rondônia fatalmente os futuros estados a serem criados irão passar pelas mesmas crises. Hoje, temos uma folha de pagamento herdada do paternalismo dos territórios, onde a União pagava tudo. Ninguém tinha conta. O bolso é da União, vai buscar lá e traz. Quando passou a estado, ainda com aquele paternalismo que existia no tempo de território, foi difícil mudar essa situação. Hoje, arrecadamos de ICM 360 milhões de cruzados mensais. A nossa folha da SEDUC, Secretaria de Educação, está superior a isso. Aí você avalia o quanto é difícil administrar um estado onde não há estrutura financeira, onde não há estrutura de cobranças de impostos.

O governador Jerônimo Santana está fazendo tudo para estruturar, porque, inclusive, em 1991, portanto daqui a 4 anos, a União deixará de repassar recursos para o Estado de Rondônia, para suprir esta parte de pagamento de pessoal. E aí, como vamos fazer se hoje a União está passando em torno de 1 bilhão e 200 milhões por mês para suprir esta folha de pagamento, que deverá gradativamente ir reduzindo estes valores até chegar a zero? Não sei como o Estado de Rondônia vai sobreviver a partir de 1991.

“Reserva de mercado é xenofobismo”

Por entender que se trata da vontade nacional, principalmente a partir da campanha das “Diretas-já”, o constituinte Narciso Mendes (PFL — AC) votou pela manutenção do sistema presidencialista de governo. Ao mesmo tempo, por convicção, votou por um mandato de cinco anos para os futuros presidentes, enfatizando que é também “favorável ao mandato de cinco anos para o presidente José Sarney”. Mesmo não pregando a prorrogação do mandato dos atuais prefeitos, Mendes acha que é difícil a sua realização este ano, já que, segundo afirma, a nova Constituição não deverá ser promulgada antes do mês de agosto. Adepto da livre iniciativa, Narciso Mendes quer que o futuro governante elimine, “sem nenhuma compaixão”, as estatais que dão prejuízo. E também, entre outros assuntos que comenta, considera a reserva de mercado puro xenofobismo, que nos impede de copiar a tecnologia estrangeira.

JC — Deputado, a Assembléia Nacional Constituinte optou pelo presidencialismo. Qual a sua posição?

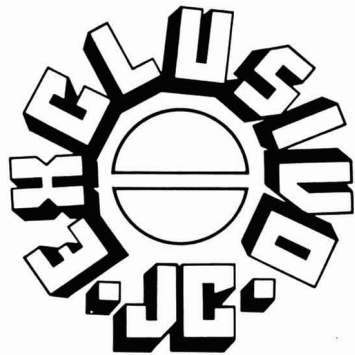
Narciso Mendes — Vejo o resultado como uma expressão da maioria absoluta da Assembléia Nacional Constituinte, até porque, de forma irreprovável, foi a única sessão, até hoje, da Assembléia Nacional Constituinte em que estavam presentes todos os 559 parlamentares que a compõem. Então é um resultado insuspeito e que prova que a vontade da Assembléia Nacional Constituinte era a de preservar o regime presidencialista.

JC — Em momento algum o deputado foi atraído para o sistema parlamentar de governo?

Narciso Mendes — Não. Eu, de princípio, tinha uma forte tendência para votar no regime parlamentar, contudo entendendo que a vontade nacional, nascida principalmente pela campanha das “Diretas-Já”, impunha e impõe que o próximo presidente da República deva ser eleito pelo voto direto do povo como resultado fundamentalmente daquela campanha, achava eu ser temerário implantar o regime parlamentar no momento em que o povo não iria aceitar com satisfação um chefe de governo eleito indiretamente, como é o caso do chefe de governo do sistema parlamentar de governo.

JC — Deputado, e com relação à duração de mandato? Sempre foi favorável ao mandato de cinco anos?

Narciso Mendes — Sempre fui favorável ao mandato de cinco anos para os futuros presidentes, como, enfaticamente, sou favorável ao mandato de cinco anos para



Defendo uma reforma agrária que respeite o direito de propriedade, respeite as terras produtivas e utilize as que têm apenas fins especulativos

o presidente José Sarney. Não sou pro pressão nem influência de ninguém, esta é uma decisão pessoal que acho que, responsavelmente, devo partir para essa opção, porque entendo que até eleição é como remédio: de menos não cura o doente, demais intoxica. Viemos, do ano de 1985, de uma eleição, de 1986, eleição, se fizermos eleição este ano, no ano que vem e em 1990 teríamos em seis anos consecutivos cinco eleições. Parece-me que isso não é muito bom para o País, nem bom para a política, nem bom para os políticos, nem bom para ninguém. Então, por essa razão, sou favorável ao mandato de cinco anos para o presidente José Sarney.

JC — Mas temos eleições marcadas para este ano.

Narciso Mendes — Não sei. Parece-me que se insistirmos nisso, embora eu não torça pela prorrogação do mandato de prefeito, não vejo em cima de que legislação poderíamos fazer essa eleição para prefeitos. Até porque, por mais otimistas que sejamos, a promulgação desta Constituinte não se dará antes do mês de agosto. E não sei se insistindo em fazer eleição este ano não iríamos cair num vazio institucional.

JC — Acha que para o mandato de cinco anos cabe reeleição?

Narciso Mendes — Sou contra a reeleição. Acho que não estamos avançados politicamente — nós políticos e a sociedade brasileira — para permitir reeleição aqui, como assisti ao lançamento da candidatura de Mitterrand para presidente da França. O povo de lá está politicamente mais avançado do que nós. Parece-me ser uma grande responsabilidade ad-

ADIRP/William Prescott



Mendes: a nova Constituição não vai resolver os problemas da sociedade

mitirmos, na política brasileira, a reeleição para os mandatos executivos — prefeitos, governadores e presidente da República.

JC — O deputado falou que a Constituinte só será promulgada por volta de agosto. Há várias correntes que asseguram que o país está parado esperando que as regras básicas sejam definidas. Concorde com essas opiniões?

Narciso Mendes — Concorde até certo ponto, porque o lançamento de uma Assembléia Nacional Constituinte, fruto ainda da campanha do “Muda Brasil”, de Tancredo Neves, deu a entender à Nação que a solução para todos os males do país seria alcançada através de uma nova Constituição. Hipótese com a qual não concordo. Acho que uma nova Constituição não vai resolver os problemas que hoje afligem a sociedade. Nossos problemas são problemas de governo, não problemas institucionais, muito embora eu advogue a feitura e a elaboração, o mais rápido possível, da nossa Constituição. A nossa Constituição de fato precisava ser revista — e é o que nós estamos fazendo —, mas não como forma de ser o remédio único para resolver todos os problemas da doença nacional.

JC — Com a opção pelo presidencialismo o impasse político vai ser resolvido? Como vê o momento político brasileiro?

Narciso Mendes — Vai ser uma competição de forças. O desdobramento dos fatos é que vai responder essa indagação. Agora, entendo que o Brasil caminhará para o regime parlamentar de governo. Não votei no parlamentarismo não foi por pressão de nin-

guém, foi por achá-lo inoportuno para esse instante, muito embora pudéssemos fazer isso no bojo da Assembléia Nacional Constituinte, pois me parecia que a sede nacional de eleger o futuro governante através do voto indireto iria frustrar profundamente o regime, que, de fato, irei advogá-lo a médio prazo ou a longo prazo, para adotar como sistema de governo do país.

JC — Na parte tributária foram destinados 3% do Orçamento da União para o Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Como encara essa questão?

Narciso Mendes — Muito embora seja uma atitude de justiça, mas um pouco discriminatória, até porque entendo que isso possa vir a beneficiar o meu estado, que é, digamos, um estado mais desprovido de atenção no plano federal, acho que isso não é assunto de Constituição. Isso empobrece a Constituição; estamos enxertando a nossa Constituição com matérias que absolutamente não dizem nada sobre o aspecto de uma estrutura constitucional de um país. Por isso, a nossa Constituição, talvez num futuro muito próximo, vai receber muitas críticas e talvez careça até de uma reformulação, porque estamos colocando coisas eminentemente conjunturais dentro daquilo que se propunha ser uma peça permanente, que seria a nossa futura Carta.

JC — Como defensor da livre iniciativa, analise para nós as estatais hoje existentes no país.

Narciso Mendes — Muito embora pareça estranho e impraticável, enquanto o Governo não partir para uma política de desestruturação da sua economia, sem dó

e sem compaixão, entrarão e sairão ministros sem nunca resolvermos o problema da nossa economia, que é o problema do déficit público. Se você observar o gigantesco débito que temos hoje, na ordem de cento e vinte bilhões de dólares, dissecados convenientemente, nós deveríamos observar que mais de 70% dele provém das estatais deficitárias que ao longo do tempo serviram apenas como cabides de empregos, sem nem dar uma resposta efetiva aos fins para os quais elas foram instaladas.

Muito embora eu entenda que ainda por deficiência da nossa iniciativa privada que não está à altura das grandes responsabilidades que hoje têm o Banco do Brasil, Siderbrás, Eletrobrás, algumas das estatais deverão permanecer, até que num futuro, até então distante, a iniciativa privada possa assumir essa responsabilidade. Mas acho que o primeiro compromisso do futuro governante deste país seria eliminar, fundamentalmente, e sem nenhuma compaixão, todas as estatais que hoje dão prejuízo e que são fontes geradoras de quantos déficits para o Governo.

JC — O deputado não aceita nem as que atuam nos setores estratégicos, como a Petrobrás, por exemplo?

Narciso Mendes — Não, foi como acabei de dizer: numa empresa como a Petrobrás não poderíamos nunca imaginar a sua privatização já, até porque o nosso segmento empresarial, a nossa iniciativa privada, ainda não está a altura de responder pela administração de uma empresa que hoje movimenta alguns bilhões de dólares por ano. Parece-me que uma empresa como a Petrobrás deve ainda ser preservada porque até é um orgulho de nossa nacionalidade e das nossas empresas estatais.

JC — Na mesma linha de raciocínio, que pensa da reserva de mercado?

Narciso Mendes — Acho uma bobagem muito grande, é puro xenofobismo. O que fizemos com a reserva de mercado foi impedir que pudéssemos, até em última instância, copiar a tecnologia estrangeira. Hoje não temos a nossa e estamos impedidos de ter contato e intimidade com a tecnologia dos grandes centros tecnológicos do mundo, a exemplo dos Estados Unidos, Alemanha, Japão etc.

JC — E a reforma agrária?

Narciso Mendes — Acho que seja uma das grandes necessidades nacionais. A reforma agrária hoje é imperiosa. Sou fazendeiro, tenho uma fazenda relativamente grande, sou absolutamente a favor da reforma agrária, mas uma reforma agrária completamente diferente da que está pregando hoje a esquerda brasileira. Defendo uma reforma agrária que respeite o direito legítimo da propriedade legitimamente adquirida; que respeite as propriedades produtivas, e que o Governo lance mão de todas as propriedades, pequenas ou grandes, hoje usadas para fins puramente especulativos. A reforma agrária é hoje uma necessidade nacional. Nenhum país do mundo, especialmente um país com as dimensões que tem o Brasil, pode pensar em um plano de desenvolvimento e de saneamento dos ônus sociais sem implantar um programa de reforma agrária, mas com muita responsabilidade e com pouca demagogia.

Aloísio pede a reabertura dos cassinos

O constituinte Aloísio Vasconcelos (PMDB — MG) defende a reabertura dos cassinos em cidades especiais, como nas estâncias hidrominerais do sul de Minas, região que representa na Constituinte. Ele cita pesquisas que informam ser o turismo a terceira indústria do mundo e que, para se consolidar, deve ser acoplado ao jogo. Aloísio argumenta que o jogo legalizado permite, entre outros benefícios, o desenvolvimento regional.

JC — Deputado, por que o interesse na liberação do jogo?

Aloísio Vasconcelos — Em primeiro lugar, acho que o Brasil desenvolveu-se pouco em relação à área do turismo. A Espanha tem no seu turismo a maior fonte de riqueza; a Itália idem, e diversos outros países como México e o próprio Japão, hoje, têm no turismo uma fonte de riqueza extraordinária para a economia do país. No mundo só existem duas indústrias mais pesadas, mais fortes que o turismo: a indústria bélica e a do petróleo, de maneira que precisamos despertar para isso. Sempre tive uma vocação de servir ao sul de Minas e verifiquei que lá o potencial turístico é extraordinário e muito mal-explorado. O Ministério da Indústria e do Comércio, a Embratur, numa época, imaginou criar lá uma espécie de Disneylandia brasileira.

Não vivo só de pesquisas e de informações, mas precisamos analisar as informações e as pesquisas: no sul de Minas, por exemplo, as pesquisas deram que mais de 80% dos hoteleiros sonham com o jogo, para que a sua atividade de hotelaria volte a ser rentável. Por que é que ela não é rentável hoje? Porque uma hotelaria funciona bem dezembro, janeiro e fevereiro; de março a novembro é um caos, onde os hotéis ficam vazios, com exceção talvez de junho. Então, fizemos a consulta popular e o número é alto: 72% dos consultados no sul de Minas — claro que consultamos a classe média — deram a resposta de que o jogo seria a grande saída para o sul de Minas. Não quero a abertura do jogo, mas sim a reabertura dos cassinos nas cidades especiais, como as nossas estâncias hidrominerais, que já têm infra-estrutura turística preparada — que inclusive tinha o jogo antes do decreto do presidente Dutra, de 1946 — com cassinos prontinhos, construídos, ainda, no Governo Getúlio Vargas, e que isso seja explorado pela Caixa Econômica Federal, que é uma entidade séria, e que tem hoje outras atividades de jogos de azar: loto, loteca, sena, loteria de bilhetes etc.

Isso viria a corrigir uma anomalia, hoje existente, que é o jogo

na ilegalidade, trazendo a corrupção, as quadrilhas etc. O nosso projeto prevê o cancelamento do Decreto-Lei nº 9.215, do presidente Dutra, de 1946, e a regulamentação do jogo a ser feita pela legislação ordinária, na qual 40% do que circular no caixa da entidade reguladora, ou Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, ou seja lá quem for, fica retido para aplicações sociais, quer dizer, para construção de creches, de hospitais, de asilos, escolas e outras melhorias, principalmente para o treinamento da juventude em escola de hotelaria, que faz uma falta enorme no Brasil. Então é este o projeto integrado que temos, e é a base da campanha "Minas, as estâncias hidrominerais serão mais coloridas com a reabertura dos jogos".

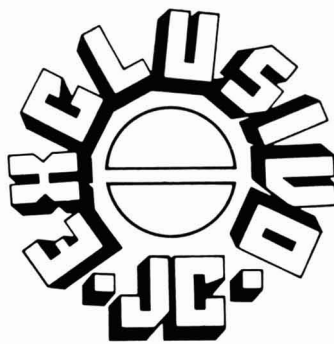
JC — Quais as emendas que tratam do assunto?

Aloísio Vasconcelos — Existem três emendas na Casa sendo analisadas e evidentemente serão depois votadas: a Emenda Aloysio Teixeira (PMDB — RJ), da qual sou co-autor; do deputado Alexandre Puzyna (PMDB — SC); e a do deputado Edivaldo Motta (PMDB — PB), as quais vão se convergir numa só, e, numa só, será regulamentada pela lei ordinária, mas cancelando-se o decreto-lei e assegurando-se o controle de uma entidade séria de governo, uma Caixa Econômica, por exemplo, e marcando a cláusula de retenção para obras sociais.

Essas emendas, na primeira fase, tiveram parecer favorável do relator. Já tem destaques, serão fatalmente votadas, não vão ser misturadas com as emendas no final das votações, e estou otimista porque há um lado político, porque o decreto-lei nunca foi votado no Congresso, existe o decreto-lei, todo tem que ser votado, este não foi, porque acabou a Constituinte de 1946, o presidente Dutra tinha baixado o decreto e esta Constituinte, daí para frente, não permitiu mais, então o decreto-lei nunca foi analisado.

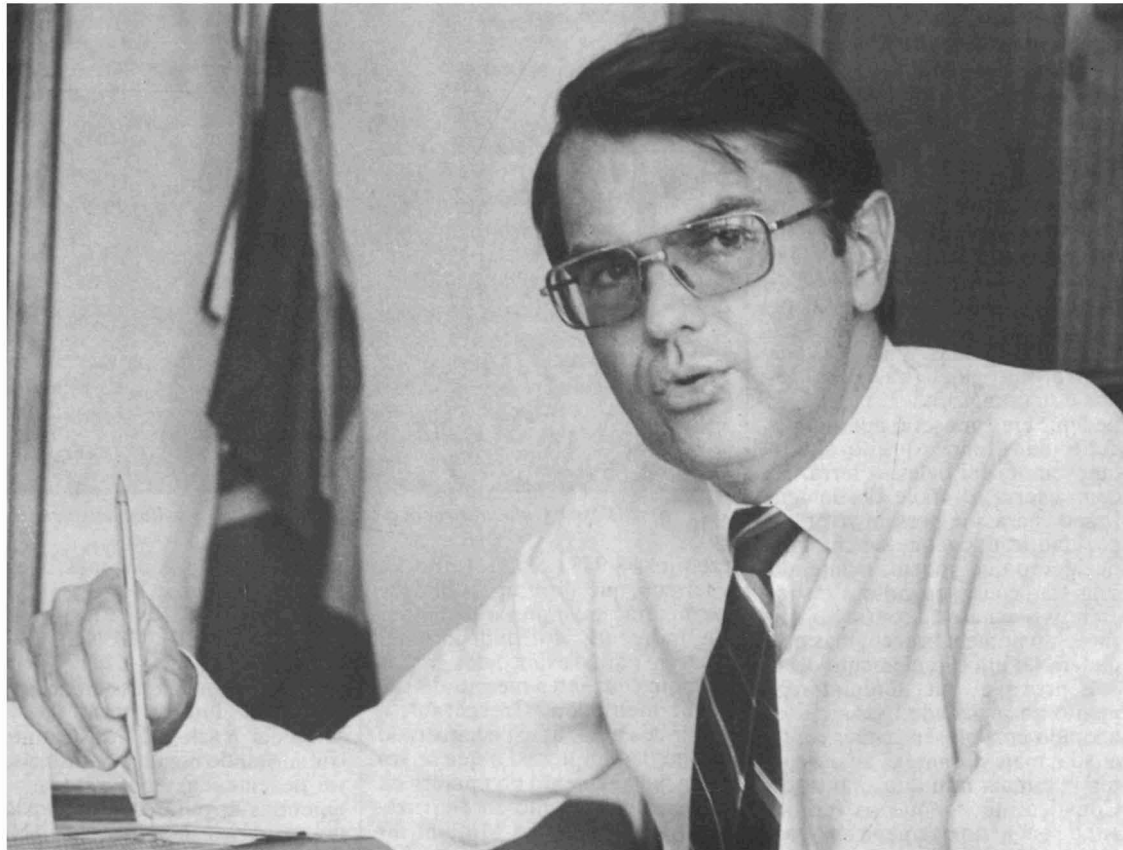
JC — Qual o reflexo desta liberação no campo social?

Aloísio Vasconcelos — No campo social ele refletiria imediatamente, porque não só no psicossocial, quer dizer, aquela idéia de que o sul de Minas ou as outras cidades iriam se desenvolver mais. Tenho compromisso de ajudar o desenvolvimento turístico do sul de Minas. O meu problema é ser um deputado do sul de Minas, um deputado do turismo, não quero ser conhecido como deputado do jogo, mas, o jogo é uma forma de complementar o turismo e a ajudar o sul de Minas. Os hoteleiros do sul de Minas têm um compromisso comigo: que uma vez acertada a legislação ordinária eles criarão três mil empregos diretos. Ora, são cinco ou seis cida-



Além de gerar empregos, parte dos recursos irá para a construção de creches, hospitais, asilos, escolas e outras melhorias

ADIRP/William Presc.jtt



Aloísio: consulta popular mostra que 72% consideram o jogo a saída para o sul de Minas

des apenas com três mil empregos diretos. Imagine o quanto isso gerará de empregos indiretos, em postos de gasolina, em restaurantes, em guias turísticos, no comércio, na própria imprensa, nas relações públicas.

O primeiro reflexo é no emprego, e o segundo reflexo, acho, é no bem-estar das pessoas da região, porque circulará muito mais dinheiro na região do que circulava antes. Tenho apenas uma preocupação: é de que a coisa seja, se possível, seletiva, isto é, nenhuma pessoa de classe mais pobre irá se arriscar no cassino porque pode complicar sua vida, mas acontece que não podemos aceitar é que milhares de brasileiros ricos, e existem, aluguem jatos às sextas-feiras — é fácil, é só consultar a Varig, Vasp e Transbrasil — e vão jogar em Mar del Plata, Punta del Este e Assuncion. O que estamos tentando trazer,

no caso, aí, para São Lourenço, outra cidade do circuito turístico, são estes brasileiros que vão jogar o seu dinheiro lá fora e se possível atrair turistas estrangeiros para jogarem aqui.

JC — Há forças muito fortes contrárias. Uma delas, por exemplo, é a Igreja. Como vê essas posições?

Aloísio Vasconcelos — Gostaria de dizer que respeito demais as posições da Igreja. Leio as matérias que saem da CNBB e sou católico. Entretanto, é preciso entender que a Igreja perdeu alguns espaços junto à comunidade, porque ficou excessivamente conservadora. Então, outras igrejas apareceram — até igrejas que raíam à beira do fanatismo — porque a nossa Igreja Católica ficou excessivamente ortodoxa, perdida no tempo. Por exemplo, a Igreja não aceita o planejamento familiar e este é um atraso da nossa Igreja Católica. Sinto isso e já fiz artigos sobre isso e também escrevi no jornal sobre isso, já mostrei aos bispos, amigos meus, que são atrasos. A Igreja precisa evoluir.

No caso do jogo, a Igreja também precisa analisar. Não digo

dizer, quem não tiver CPF não entrará, embora hoje seja fácil ter CPF, mas seria uma maneira seletiva.

O que precisa ser conversado com setores da Igreja é que, enquanto não temos condições de gerar empregos, o incentivo turístico, através da reabertura dos cassinos, teria. Geraria empregos. Enquanto não temos condições de construir escolas no sul de Minas, fiz um levantamento: um fim de semana que desse, por exemplo, vamos imaginar, um lucro de dez milhões de cruzados, quatro milhões de cruzados ficariam para a construção de uma escola. Quer dizer, de cara resolveríamos o problema da escola num fim de semana. Num outro fim de semana resolveríamos o do hospital; num outro, creche; num outro, centro de treinamento para jovens na área turística; num outro preparação de garçons, recepcionistas de hotel etc.; enfim, o que temos que fazer é criar empregos, criar condições, dar oportunidade de desenvolvimento regional e, também, seguramente falando, correr um pouco de risco, porque o que não pode é ficarmos numa posição ortodoxa fechada de que antigamente era ruim.

JC — O jogo volta, deputado?

Aloísio Vasconcelos — Sou otimista. Acho que foi proibido através de um decreto-lei não discutido no Congresso. Os tempos hoje são outros, e o social precisa, não podemos fechar os olhos para um turismo que é a terceira indústria do mundo e, seguramente, vamos trabalhar, vamos dialogar, vamos convencer, vamos mostrar. Estou com essa campanha, e espero que ele possa ser liberado, através de uma regulamentação séria, volto a dizer, controlada com quarenta por cento do social etc. Espero que dê certo. Estou animado e, quem sabe, amanhã podemos nos encontrar num grande show, porque não é só o jogo atrás do jogo. Atrás do jogo vêm grandes jantares; atrás dos jogos e jantares vêm grandes bailes; atrás disto vêm shows. O mercado artístico vai crescer enormemente.

Índios, massacrados, mas de pé

Faltando apenas 12 anos para completar-se o quinto século da presença do branco no território brasileiro, a contar da chegada da expedição de Cabral à *Terra de Santa Cruz*, é forçoso reconhecer que a situação dos primeiros habitantes desta terra — os índios — mudou muito. Tudo. Para pior. Se antes eles eram os donos dos espaços, hoje não representam nem dez por cento do contingente populacional que formavam à época de descobrimento. Mas não perderam apenas o espaço físico. Perderam muito de sua identidade como povo, perderam o comando de seu próprio destino, perderam a saúde. E conti-

nuam perdendo. Até a vida, ceifada em tocaias armadas por invasores de suas terras, como acaba de ocorrer no Amazonas, onde 14 filhos da grande Nação dos Ticunas tombarão sob as balas de carabinas engatilhadas por posseiros, num espetáculo de barbárie indigno do século XX e comprometedor para a imagem da civilização brasileira.

O massacre dos Ticunas marcou a entrada do mês de abril, ironicamente o mesmo mês que abriga o Dia do Índio — 19 de abril. E veio se somar a uma série de outros crimes de genocídio cometidos ao longo de cinco séculos, entre eles a chacina dos

Xacriabás, em 1986. Crimes que estão acelerando o processo de extinção de uma raça que é um dos componentes da miscigenação que formou a gente brasileira. E, ainda, crimes que podem e devem servir de motivo a uma profunda reflexão sobre a situação dos índios brasileiros, no momento em que a Assembléia Nacional Constituinte agiliza a seu funcionamento para dar logo ao país a nova e esperada Carta Constitucional, almejada como um documento sagrado da proteção da sociedade e de todos os seus indivíduos, sem distinção de cor, de raça, de credo e de estágio de civilização.

Uma história feita de dor e exploração

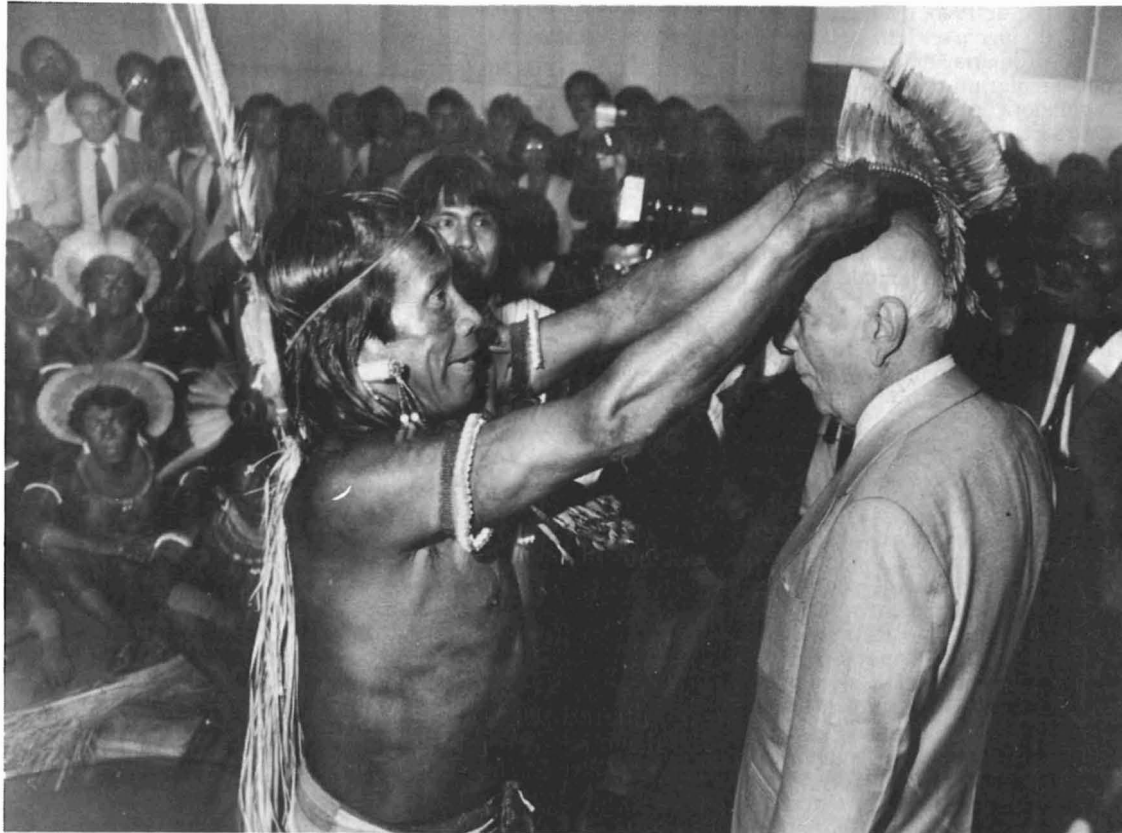
Poucos em número — não passam, talvez, de 200 mil, hoje, em todo o território brasileiro — os índios têm, no entanto, uma incrível disposição para a luta, mesmo diante do fato de que o fiel da balança, no equilíbrio das forças, está contra eles. E é em razão dessa perseverança na busca de direitos e de proteção que a comunidade indígena tem marcado uma presença constante no palco da Assembléia Nacional Constituinte.

Representantes de quase todas as nações indígenas já estiveram em Brasília, no decorrer dos trabalhos da ANC, colocando diante e dentro do majestoso prédio do Palácio do Congresso a fraca mas inextinguível voz das tabas. A Brasília, os caciques e seus liderados têm comparecido com seus cocares, suas fechas, suas cores de guerra, suas pajelanças, seus medos e suas angústias. E o que eles pedem, em síntese, é apenas que continuem tendo direito àquilo que sempre foi deles: a terra. E, com a terra, o apoio do homem branco para que possam viver em paz, fabricando o que sabem, produzindo o que podem, mantendo suas tradições, sua cultura e suas crenças que não são contra a civilização do homem branco, mas que podem ser um complemento dela.

É provável que nenhum segmento da sociedade brasileira tenha tido uma presença mais continuada, mais vibrante e, ao mesmo tempo, mais humilde diante da Constituinte do que os índios. Ainda em meio à semana mais continuada, mais vibrante e, ao mesmo tempo, mais humilde diante da Constituinte do que os índios. Ainda em meio à semana mais continuada, mais vibrante e, ao mesmo tempo, mais humilde diante da Constituinte do que os índios.

Um exemplo de como se exerce uma irresistível pressão sobre as comunidades indígenas e suas poses está contido na apresentação do dossiê elaborado pelo Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI) e pela Coordenação Nacional dos Geólogos, editado em setembro de 1987. Esse documento, oferecido aos constituintes, observa que a questão da mineração em terras indígenas, sobretudo na Amazônia, tem sido, ao longo dos últimos anos, um assunto polêmico em virtude do jogo de interesses econômicos e políticos envolvidos e da própria delicadeza da condição dos povos indígenas da região. “A partir de 1983, com a promulgação do De-

ADIRP/Guilherme Kangel



Ao honrar Ulysses Guimarães com o cocar de cacique, os índios mais uma vez mostraram que confiam na ANC

creto nº 88.985 pelo Governo Figueiredo, que abriu a possibilidade de mineração empresarial em terras indígenas, foi dado o sinal amarelo para o avanço dos grupos econômicos, antes mesmo de sua regulamentação. Cresceram, a partir de então, as expectativas de direito das empresas, o que se verifica pelo aumento do número de requerimentos junto ao Departamento de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia” — diz o documento. E acrescenta: “De um lado, as empresas de mineração tentam ganhar no papel a legalização das áreas de pesquisa e lavra como condição para seus investimentos de capital. De outro, os empresários do garimpo fomentam invasões e intrusões de garimpeiros em vastas áreas indígenas, buscando por meio do fato consumado antecipar-se às empresas.

O dossiê CEDI-CONAGE mostra, em suas conclusões, após amplos levantamentos, que apesar do impedimento legal (a rigor até a regulamentação do Decreto nº 88.985) existem, atualmente, 560 alvarás de autorização de pesquisa e 1.685 requerimentos incidentes em 77 áreas indígenas da região delimitada pela pesquisa, sob o controle de 69 empresas ou grupos econômicos. (O universo estudado abrangeu 302 terras indígenas.) A maior parte dos alvarás e requerimentos abrange terras indígenas

nos estados do Amazonas, Acre, Pará e Rondônia.

NOVA CONSCIÊNCIA

Se os índios têm assumido uma posição de luta em torno da Assembléia Nacional Constituinte, conquistando alguns pontos na série de emendas apresentadas — emendas populares e propostas dos próprios membros da ANC —, esse esforço não tem sido inútil. Existe, nos círculos do pensamento brasileiro, uma consciência crescente de que a preservação das nações indígenas, com suas tradições, culturas e, principalmente, sua posse sobre a terra, representa uma questão que precisa sair da posição secundária e ambígua em que está colocada para um estágio concreto de reformulações das estruturas legais e doutrinárias.

Na “Revista do PMDB”, edição de fevereiro deste ano (nº 11), encontram-se depoimentos de raro valor moral, histórico e filosófico sobre a questão indígena. Severo Gomes, constituinte por São Paulo, lembra a lição fluida das palavras do pensador argentino Ernesto Sabato que, ao ser homenageado pela USP, confessou ter inveja do Brasil diante do grande potencial de conhecimento humano representado pelas etnias que formaram nossa gente. Dessas palavras, Severo Gomes extraiu a convicção de que reconhecer o va-

lor dessas raças — negros e índios — “não significa renunciar à imensa história do saber humano que transformou a Terra, mas reconhecer ainda a nossa ingnorância e as formas do conhecer e do fazer que desprezamos nesta soberba ocidental, simbolizadas pela bomba atômica e pela favela da Rocinha.”

Observa, ainda, o constituinte paulista, que “para quem vive hoje em nossas cidades — de penitenciárias, cortiços, favelas, violências e misérias, ao lado dos grandes centros do conhecimento e da pesquisa e das indústrias modernas, as palavras de Ernesto Sabato estimulam a reflexão sobre as culturas indígenas, o seu conhecimento da natureza, as suas formas de sociabilidade e as fontes de conhecimento que nada têm a ver com o fio de prumo, mas mostram sociedades humanas mais harmônicas do que qualquer das utopias que andaram sendo pensadas, de Platão a Marx”.

Nessa mesma revista, Márcio Santilli observa que a questão indígena não pode ser tratada isoladamente, pois faz parte de um contexto muito mais amplo e “acaba por preencher, com outros significados, a problemática mais geral da ocupação do interior. As políticas fundiária, mineral ou de transportes, encontram nos índios a objeção mais radical, com conteúdos históricos, étnicos, cultu-

rais e militares que lhes atribuem outro grau de gravidade e outras demandas de solução”. E adverte Santilli que não será possível construir um futuro em paz se o resgate de um passado mal resolvido que contamina partes essenciais de nosso ser. “Não haverá Constituição longeva que desconsidere o valor simbólico da questão indígena. Não haverá revolução ou transformação social neste país sem que se encare a imagem medonha que o espelho da questão indígena nos devolve. Não haverá projeto partidário maduro e conseqüente se não for capaz de incorporar a questão indígena e as demais que lhe são (des) afetas, ao que pretende fazer com o Brasil.”

Já Manuela Cordeiro da Cunha, também presente à “Revista do PMDB”, mostra que, em verdade, a legislação referente ao índio, ao longo do processo histórico, tem sido o símbolo do poder do lobo sobre o cordeiro. E lembra observação de João Mendes Júnior, para quem essa legislação se caracterizava por sua constante hipocrisia: afirmava princípios mas abria exceções por onde se engolfavam todos os desmandos que permitiam a escravização e a dizimação dos índios no Brasil. Diz ainda a articulista, ao fim de suas observações sobre a tradição jurídica que envolve a questão indígena, que “as tergiversações da legislação indigenista acabaram envolvendo com um manto de legalidade o massacre dos índios no Brasil, nos últimos cinco séculos”. A propósito, evocando o ensinamento de Vieira aos colonos sequeiros de escravos em meio ao século XVI de que mais valia perder o mundo todo do que perder a alma. Manuela Cordeiro da Cunha recomenda que se deve procurar resguardar as condições de sobrevivência dos índios que têm a desgraça de estarem sobre terras onde se supõe haver minérios. E arremata: “Talvez não percamos a alma se não o fizermos, mas perderemos, com certeza, o respeito das gerações futuras.”

Em outro artigo da mesma publicação, Dom Luciano Mendes de Almeida, presidente da CNBB, mostra os danos irreparáveis que a exploração mineral causa às comunidades indígenas, sem falar nos prejuízos já tantas vezes denunciados ao meio ambiente. E afirma não entender por que o Brasil se lança à exploração de minérios nas terras indígenas sem antes esgotar outras possibilidades. Daí a sua proposta para que se faça um amplo levantamento das potencialidades minerais em todo o Brasil e que se privilegiem outras áreas, que não as terras indígenas, para a exploração prioritária.

Plenário da ANC protesta contra chacina

O massacre dos índios ticunas, no Alto Amazonas, considerado um genocídio e como tal repudiado pela consciência nacional, repercutiu no plenário da ANC, provocando manifestações de protesto dos constituintes Ruy Nedel (PMDB — RS), Benedita da Silva (PT — RJ), Eunice Michiles (PFL — AM), Joaquim Bevilacqua (PTB — SP) e José Fernandes (PDT — AM).

Ruy Nedel começou por comparar o procedimento dos colonizadores europeus na América com o daqueles que, no passado, dominaram parte da Europa. Assim, mostrou ele que quando Roma, conquistadora e imperialista, dominou a Grã-Bretanha, não procurou liquidar ninguém, senão apenas usufruir vantagens materiais com o lucro dos impostos de lá advindos. O mesmo fizeram os mouros que durante séculos dominaram a Península Ibérica — Portugal e Espanha — sem jamais procurar dizimar os povos dominados. Mas foram justamente os descendentes desses povos antes conquistados que, ao se converterem em conquistadores do Novo Mundo, a América, não quiseram deixar pedra sobre pedra das fantásticas civilizações aqui existentes. Em vez de contactar e tomar, por impostos, as riquezas dos povos indígenas, preferiram massacrá-los, promovendo o maior genocídio da História da Humanidade, que somente será superado no caso de uma hecatombe nuclear.

Ruy Nedel lembrou, ainda, que o processo de dizimação dos povos primitivos da América continua em marcha. "Vimos o que é a ganância desses restos de colonizadores, invadindo por todos os rincões; vimos a ganância do branco gerando o massacre do índio. No Alto Solimões, porque existe madeira, porque existem riquezas que interessam a um ou a dois, ou a um e seus agregados, que só irão descansar quando tiverem liquidado o último índio, vimos a morte de 14 ticunas" — afirmou Ruy Nedel, para acrescentar que a chacina ali ocorrida é fruto da ambição desenfreada e da barbárie.

Lembrando já ter denunciado antes, no plenário da ANC, que a aculturação dos índios tem sido feita mais à base da cachaça, do sarampo, da varíola e da blenorragia, o parlamentar gaúcho disse ter chegado o momento de termos um pouco de decência. "Agora é o momento de termos um mínimo de vergonha na cara. Mataram uma mulher, de 15 anos, mataram crianças de dois anos e jogaram os corpos no rio, quando o grande rito que o índio tem para conquistar a eternidade é justamente o sepultamento e a veneração dos mortos debaixo da terra."

Nedel também lamentou que as forças de segurança somente tenham chegado à região do conflito

depois da chacina. E concluiu afirmando que é preciso dar aos indígenas mais segurança.

Já a constituinte Benedita da Silva disse que o Brasil inteiro foi surpreendido pelos atos de barbárie praticados contra os ticunas, de que resultou a morte de 14 índios.

A representante carioca reclamou medidas urgentes contra a violência e em favor da urgente demarcação das terras indígenas. Os assassinos — disse ela — seriam madeireiros interessados em impedir a demarcação das terras indígenas e a forma de impedir foi a violência. É tão generalizada essa prática — frisou — que já se transformou em coisa corriqueira o genocídio de comunidades indígenas. "Exigimos, pois, a punição exemplar dos responsáveis diretos pelo massacre e também a punição dos dirigentes da Funai, que não o impediram em tempo hábil."

Por sua vez, a constituinte Eunice Michiles considerou profundamente lamentável o massacre dos ticunas por posseiros e observou que o fato deve ser apurado com rigor para que não se venham a repetir episódios que envergonham a consciência nacional e nos colocam em constrangedora situação perante a opinião pública mundial.

"O fato é que esses conflitos não ocorrem de uma hora para outra. São, muitas vezes, a explosão de anos de pequenas escaramuças" — disse Michiles, observando que, ao longo de seu mandato, tem procurado, em companhia de prefeitos de diversos municípios, alertar a direção da Fundação Nacional do Índio (Funai) para a ne-



Representantes dos ticunas contam aos constituintes como foi o massacre e pedem a punição dos culpados.

cessidade de antecipar-se em sua ação, inclusive na demarcação de terras indígenas que, segundo alguns prefeitos, "vinham ao quintal de seus municípios" e que, segundo informou, englobavam seringais de propriedade centenária. Ela citou também a informação de que muitos seringalistas estavam abandonando suas propriedades com o consequente desemprego para evitar conflitos com os índios da região. "É, portanto, imprescindível e urgente que a ação da Funai se antecipe e que o órgão, com maior eficiência, procure evitar esses conflitos, o que, aliás, é uma de suas mais importantes finalidades."

O constituinte Joaquim Bevilacqua registrou a visita da delegação dos ticunas à Constituinte e propôs que a ANC emita uma nota de repúdio ao massacre e cobre do governo a apuração dos fatos e a punição dos culpados. José Fernandes, por sua vez, responsabilizou a Funai e o Ministério do Interior pelo massacre dos ticunas.

Índios ganham uma Frente na Constituinte

Com o objetivo de fazer constar do texto da futura Constituição medidas amplas de defesa dos interesses e direitos das populações indígenas, criou-se, na Assembleia Nacional Constituinte, a Frente Parlamentar do Índio, integrada por quarenta e sete parlamentares. A formação desse grupo foi coordenada pelo deputado Tadeu França (PMDB — PR) que, no documento enviado ao presidente Ulysses Guimarães comunicando a iniciativa, afirmou tratar-se de uma medida inadiável, "principalmente agora, quando mais se agravam as condições da já precária sobrevivência dos índios brasileiros".

A Frente Parlamentar do Índio, consolidada no início de março, foi procurada, na semana que pas-

sou, por representantes dos ticunas que relataram aos parlamentares o massacre que vitimou quatorze membros da tribo e reclamaram providências no sentido da punição dos culpados.

Alguns dias antes da visita dos ticunas, a Frente realizou uma reunião para analisar a questão da invasão das terras indígenas por parte de madeireiros, garimpeiros e empresas de mineração. Esteve presente ao encontro um representante do Centro Ecológico de Documentação e Informação (CEDI), o antropólogo Carlos Alberto Ricardo, que denunciou o agravamento do confronto entre mineradores e indígenas, principalmente a partir de 1983, quando foi editado decreto do então presidente João Figueiredo abrindo o caminho para o avanço das mineradoras sobre as áreas reservadas aos índios. Também presentes à reunião, os líderes do PMDB na Constituinte e no Senado, Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso, asseguraram que a ANC manterá o texto da Comissão de Sistematização que, em seu artigo 59, inciso XVI, coloca sob a competência exclusiva do Congresso Nacional a autorização para a exploração de riquezas minerais em terras indígenas.

A Frente Parlamentar do Índio, suprapartidária, é formada pelos senadores Mansueto de Lavor, Ronan Tito e Severo Gomes, pelas deputadas Abigail Feitosa, Anna Maria Rattes, Benedita da Silva, Beth Azeite, Moema São Thiago, Myriam Portella, Raquel Capiberibe, Rita Camata e Rose de Freitas e pelos deputados Alcei Guerra, Aldo Arantes, Alexandre Puzina, Augusto de Carvalho, Cássio Cunha Lima, Célio de Castro, Chagas Duarte, Chico Humberto, Edmilson Valentim, Fábio Feldmann, Francisco Küster, Geraldo Campos, Haroldo Sabóia, Ivo Lech, José Carlos Sabóia, José da Conceição, Koyu Iha, Lysáneas Maciel, Nelson Aguiar, Nelson Friedrich, Octávio Elísio, Paulo Ramos, Paulo Silva, Pedro Canelo, Percival Muniz, Plínio Arruda Sampaio, Ruy Nedel, Sérgio Spada, Sigmaringa Seixas, Tadeu França, Uldurico Pinto, Valter Pereira, Vasco Alves, Vicente Bogo e Wilson Souza. Paulo Neves

ADIRP/Guilherme Ranzi



O mapa apresentado ao plenário da Constituinte mostra o grau da invasão das terras indígenas pelas mineradoras.

Advogados paulistas com Cabral

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, levam ao relator-geral da Constituinte, o também advogado Bernardo Cabral (PMDB — AM), suas preocupações com a votação do capítulo da nova Carta que trata do Poder Judiciário e do Ministério Público. Os intérpretes da lei tentam influenciar os que são responsáveis por sua elaboração, tendo em vista o aperfeiçoamento e a democratização da Justiça.



Roubo e morte nas estradas das fronteiras

Da tribuna, os constituintes Denisar Arneiro (foto) e Victor Faccioni cobraram das autoridades brasileiras providências enérgicas para acabar com o contrabando para o Paraguai de veículos roubados no Brasil. Os dados que revelaram são assustadores: mais de 1.500 motoristas assassinados nos últimos dois anos, mais de 150 mil automóveis e caminhões roubados em 10 anos, 300 caminhões pesados só nos últimos doze meses, diante da omissão do governo brasileiro e da cumplicidade de autoridades paraguaias. Os dois deputados apoiaram os protestos dos sindicatos de camioneiros do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul contra a falta de medidas concretas dos governos dos dois países para pôr fim a essa situação. Denisar Arneiro informou que até mesmo um caminhão de propriedade do Ministério das Relações Exteriores do Brasil foi roubado e levado para o Paraguai pelas quadrilhas organizadas que agem na fronteira entre os dois países. Victor Faccioni lembrou que o mesmo está ocorrendo na fronteira com a Bolívia e fez votos de que pelo menos os brasileiros se dêem conta da gravidade da situação, tão bem expressa na campanha "Basta Paraguai. Acorda Brasil", desencadeada pelos camioneiros da região Sul do país, para pôr fim aos roubos e às mortes.

ADIRP/William Prescott



ADIRP/Guilherme Rangel

Discursos históricos em livros

O célebre discurso de Gustavo Capanema sobre Getúlio Vargas em 24 de agosto de 1954 ou o famoso *discurso em mangas de camisa* de Tobias Barreto já não são peças de arquivo ou de bibliotecas eruditas: o Instituto Tancredo Neves de Estudos Políticos e Sociais, do PFL, acaba de editar em livro as peças de oratória consideradas verdadeiros marcos da formação do pensamento político brasileiro. *Grandes Discursos*, volume um, traz, além de Capanema, Nabuco de Araújo com seu discurso da *Ponte de Ouro* e Franklin Roosevelt, com seu primeiro pronunciamento de posse na presidência dos EUA. No segundo volume, Antonio Carlos de Andrada e Silva (fala de 24 de abril de 1840), Tobias Barreto com o seu *discurso em mangas de camisa* e Gilberto Amado, com seu pronunciamento de estréia na Câmara, em 1916.

Grandes Discursos 1

- Nabuco de Araújo**
sobre a constituição: "Deve ser a obra do governo e não dos partidos, porque no estado atual se os partidos por si mesmos se constituiriam será em vão e desproprado ao governo"
 - Franklin Roosevelt**
sobre a Constituição americana: "É tão simples e prática que sempre é possível fazer frente a necessidades extraordinárias por meio de modificações na frase e a quem sem a perda da forma essencial"
 - Gustavo Capanema**
sobre Getúlio: "Assim, nos últimos dias, a todo o drama da sua alma"
- INSTITUTO TANCREDO NEVES

Grandes Discursos 2

- JANEIRO/MARÇO 1988
- Antônio Carlos**
"Todo o mundo sabe que na Assembleia Constituinte juntamos-nos sem plano — um copião a Constituição portuguesa, outro, pedaços da Constituição espanhola"
 - Tobias Barreto**
"Entre nós, o que há de organizado é o Estado, não é a Nação, é o Governo, é a administração, por seus altos funcionários na Corte, por seus sub-rogados nas províncias, por seus infelizes caudatários nos municípios"
 - Gilberto Amado**
"A Constituição, erguida no alto, não poderia ser senão uma ficção, um símbolo, uma figura de retórica, destinada ao uso dos oradores"
- INSTITUTO TANCREDO NEVES
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS

PC do B comemora os 66 anos

O Partido Comunista do Brasil comemorou, no último dia 25, o 66º aniversário de sua fundação. Em Brasília, a data foi marcada por um debate promovido pela liderança do PC do B na Constituinte sobre a chamada *Perestroika*, a abertura promovida pelo secretário-geral do PCUS, Mikail Gorbachev. Socialismo ou farsa capitalista? Este foi o tema da discussão com a presença do líder do PC do B, Haroldo Lima, que fez uma exposição introdutória perante uma platéia formada em sua maioria por jovens, estudantes e universitários, profissionais liberais, artistas e escritores. Haroldo Lima lembrou a longa clandestinidade vivida pelo PC do B, que não o impediu de participar de lutas importantes do povo, pelos interesses do trabalhador e contra o imperialismo. Lima vê na *Perestroika* a negação do marxismo-leninismo.

